

# SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A. Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 20 de fevereiro de 2018

# Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	4
II.	Missão, Objetivos e Políticas	6
III.	Estrutura de Capital	12
IV.	Participações Sociais e Obrigações Detidas	4
V.	Órgãos Sociais e Comissões         A. Modelo de Governo         B. Assembleia Geral         C. Administração e Supervisão         D. Fiscalização         E. Revisor Oficial de Contas (ROC)         F. Auditor Externo	16 16 17 28 33 35
VI.	Organização Interna  A. Estatutos e Comunicações  B. Controlo interno e gestão de riscos  C. Regulamentos e Códigos  D. Deveres Especiais de Informação  E. Sítio na Internet  F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	38 39 44 46 47 48
VII.	Remunerações         A. Competência para a Determinação         B. Comissão de Fixação de Remunerações         C. Estrutura das Remunerações         D. Divulgação das Remunerações	50 50 50 51 54
VIII.	Transações Com Partes Relacionadas e Outras	58
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental	60
X.	Avaliação do Governo Societário	68
XI.	Anexos do RGS	74



A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2017.

O sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal e a sua entidade gestora originária, a SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A., datam de 2003, fruto de uma parceira entre o Estado Português, através do Grupo Águas de Portugal (Grupo AdP) e os municípios de Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal, com vista a garantir um serviço público de saneamento de águas residuais na região que contribuísse para a valorização ambiental destes territórios e, em particular, para a proteção dos seus meios hídricos.

Este sistema multimunicipal foi, desde 2015, objeto de duas mudanças para dar resposta aos Programas dos Governos, no setor ambiental.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, procedeu à criação de uma nova empresa, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., (LVT) e do respetivo sistema multimunicipal, que resultou da agregação de oito sistemas multimunicipais de abastecimento de água e saneamento, entre os quais o da Península de Setúbal, e a sociedade da fusão de oito entidades gestoras, entre elas a Simarsul, S.A.. Com a criação da LVT, operou-se a extinção de oito empresas do Grupo AdP, passando as suas infraestruturas, direitos, obrigações e pessoal a integrar os ativos e passivos da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.. Aos trabalhos desenvolvidos para efeitos do levantamento rigoroso e completo da realidade, das existências e das práticas das oito empresas, seguiram-se os de definição da macroestrutura capaz de assegurar a gestão eficiente dos recursos e a prestação dos serviços públicos de sua responsabilidade e a subsequente reafectação do pessoal.

A complexidade das atividades desenvolvidas resultou acrescida pelo facto de a gestão do sistema ter sido legalmente delegada na EPAL, devendo a macroestrutura orgânica e funcional ser criada nesta e cabendo-lhe, ainda, assegurar a gestão do pessoal proveniente das empresas extintas, na medida em que foi integrado nos seus quadros.

O Programa do XXI Governo Constitucional previa que o acesso à água potável e ao saneamento básico, bem como a recolha e tratamento de lixo constituíam necessidades básicas de primeira ordem, nalguns casos já reconhecidas internacionalmente enquanto direitos humanos, cuja concretização importa garantir, não só em termos de disponibilidade universal, como de acessibilidade económica, qualidade de serviço e integridade ambiental, mas também de sustentabilidade financeira. E, nessa medida, preconizou a reversão das agregações realizadas em 2015 pelo anterior Governo nas empresas de águas, considerando que este processo, que visou a criação de novos sistemas multimunicipais e das novas entidades gestoras dos mesmos, foi então unilateralmente imposto aos municípios.

Partindo do enquadramento jurídico existente, o Governo considerou que a melhor solução passava pela concretização de cisões nos referidos sistemas multimunicipais e na criação de novas entidades gestoras a partir daquelas sociedades agregadas, valorizando o papel das autarquias na exploração e gestão destes sistemas.

Nesse sentido, o Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de novembro, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho (regime de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento

de resíduos sólidos), prevendo a criação de sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais por destaque dos sistemas multimunicipais resultantes de agregações.

Este diploma teve implicações relevantes no caso em concreto da "nova" SIMARSUL, tendo sido aprovado, em 24 de março de 2017, o Decreto-Lei n.º 34/2017, que veio criar, por cisão, o Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal, bem como da respetiva entidade gestora.

A SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo referido diploma, tendo-lhe sida atribuída, pelo Estado Português, a concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusividade e por um período de 30 anos.

A SIMARSUL é uma empresa pública que integra o perímetro de consolidação do Grupo AdP e que pertence ao Setor Empresarial do Estado (SEE), nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A eleição dos órgãos sociais da SIMARSUL, para o triénio 2017/2019, em Assembleia-Geral de Acionistas, ocorreu no dia 13 de abril de 2017, seguindo-se a assinatura do Contrato de Concessão com o Estado Português, no dia 17 de abril de 2017, o que possibilitou a entrada em funcionamento efetivo da SIMARSUL, a partir do dia 3 de julho de 2017, e decorrido o período de transição após a cisão que o diploma legal estabelece.

A empresa iniciou, assim, a sua atividade no exercício de 2017, procurando desde logo atingir os objetivos definidos no Contrato de Concessão assinado, em cumprimento com as orientações emanadas para o Grupo AdP e com a demais legislação aplicável, com o intuito de dotar a SIMARSUL de uma gestão empresarial do sistema.

Com a definição das orientações estratégicas gerais, objetivos, indicadores e metas para o mandato de 2017/2019, será anualmente realizada a monitorização dos objetivos de gestão anuais e do mandato, pelos acionistas, e que constará do relatório de gestão e da prestação de contas anuais.

Atualmente, e a par do seu funcionamento em pleno, contando para o efeito com uma dedicada e empenhada equipa de cerca 100 trabalhadores que diariamente e nas suas mais diversas funções contribuem, com o seu profissionalismo, para a importante missão desta nova empresa e para o seu desempenho futuro, a empresa está a consolidar a sua estrutura e os seus processos organizativos, e encontra-se organizada para o cumprimento da missão e objetivos que lhe foram atribuídos, pelos acionistas, atendendo ao enquadramento em que desenvolve a sua atuação, nomeadamente nos âmbitos:

- Regulatório e tarifário salvaguardando a sustentabilidade económico-financeira;
- Operacional garantido o cumprimento do respetivo contrato de concessão.

O desafio da implementação e uniformização das melhores práticas, de identificação e otimização das sinergias e da melhoria da prestação de serviços e das relações com as entidades servidas foi aceite e consciencializado por parte dos gestores, responsáveis e demais trabalhadores. Ele continuará a ser o principal inspirador na procura das respostas necessárias à qualidade do nosso futuro.

# II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do R/SPE).

# Missão

A SIMARSUL S.A. tem por missão gerir e explorar o sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

# Visão

Ser a empresa de referência no setor da água da região onde se insere, em termos de qualidade do serviço prestado, competência, eficiência, sustentabilidade e criação de valor.

# **Valores**

Os valores fundamentais da sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais e na preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida, no equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, na equidade no acesso aos serviços básicos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

# 2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

A SIMARSUL é uma empresa do setor empresarial do Estado, que integra o Grupo AdP. Os objetivos do Grupo AdP são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas.

As orientações da tutela setorial ao Grupo AdP devem ser igualmente replicadas, com as devidas adaptações, às empresas que o integram, como é o caso da SIMARSUL.

Neste sentido, na Assembleia Geral realizada em 2 de agosto de 2017, foram aprovadas as Orientações Estratégias para o mandato 2017- 2019 que a seguir se apresentam.

# Deveres e Responsabilidades da Administração

O exercício das funções do Conselho de Administração da SIMARSUL terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 7 l/2007, de 27 de março, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- a) Cumprir os objetivos da empresa definidos em assembleia geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- b) Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- d) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- e) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- f) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- g) Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.

Os membros do Conselho de Administração devem ainda promover a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento da empresa e, consequentemente, do setor e do Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da SIMARSUL estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

# Orientações Estratégicas Gerais

- O Conselho de Administração deverá assegurar que a SIMARSUL sem prejuízo da sua autonomia de gestão:
- a) Cumpra a sua missão e exerça a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente da eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado;
- b) Seja socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal das trabalhadoras e dos trabalhadores, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- c) Desenvolva ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- d) Promova o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- e) Adote metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e a satisfação dos clientes;
- f) Conceba e implemente políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do individuo, para o fortalecimento da motivação e para o estimulo ao aumento da produtividade e satisfação das trabalhadoras e dos trabalhadores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão e especificidade das diversas atividades desenvolvidas;
- g) Implemente planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);

- h) Implemente políticas de inovação científica e tecnológica, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
- i) Implemente e mantenha sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.

# Orientações Estratégicas Específicas

O Conselho de Administração deverá ainda assegurar que a SIMARSUL, após o importante esforço de investimento em infraestruturas e o conjunto de alterações mais recentes, em linha com a política para o setor, implemente uma agenda de medidas orientadas para a consolidação e o recentrar da sua atuação, designadamente em:

- I. Aprofundar a colaboração com os Municípios, através nomeadamente da:
  - I.I. Promoção de parcerias integrando, quando adequado, sistemas municipais, privilegiando a promoção da gestão do ciclo integral da água;
  - **1.2.** Identificação de alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais;
  - **1.3.** Adoção de medidas conducentes à participação dos parceiros municipais nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento.
- 2. Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:
  - 2.1. Na concretização dos destaques de sistemas multimunicipais.
  - 2.2. Nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais.
  - **2.3.** Na constituição e, ou participação em centros de competência funcionando em rede e em ambiente de interação, descentralizado e colaborativo, ajustado às realidades territoriais.
- 3. Assegurar elevada eficiência, a partir do reforço da natureza empresarial e incentivo aos seus quadros, alinhando-o com os desafios do setor, designadamente:
  - **3.1.** Sistematização e otimização das rotinas operacionais, contribuindo para melhorar a afetação de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comparável e consistente;
  - **3.2.** Otimização do sistema de contabilidade de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação;
  - 3.3. Realização e participação em exercícios de avaliação e comparação de desempenho;
  - 3.4. Realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma NP EN ISO 50001.
- **4.** Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural.
- 5. Assegurar a gestão das infraestruturas, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança, através designadamente:
  - **5.1.** Definição da política de gestão de infraestruturas.
  - 5.2. Integração, nas principais decisões de gestão organizacional, das funções de conceção, construção e manutenção.

- 5.3. Consolidação do conhecimento das infraestruturas.
- 5.4. Consolidação e disseminação dos sistemas de informação e avaliação de desempenho das infraestruturas.
- 5.5. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas.
- **5.6.** Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.
- **6.** Assegurar um efetivo envolvimento da empresa na implementação de medidas de proteção ambiental multissetoriais, nomeadamente as medidas necessárias para a resolução dos problemas dos efluentes agropecuários e agroindustriais.
- 7. Capitalizar as competências e capacidades disponíveis para a implementação de projetos nacionais.

A empresa no desenvolvimento da sua atividade e atingimento dos objetivos definidos, continua a contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações e a competitividade da região, enquadrando-se nas políticas globais para o setor.

Assim, o Conselho de Administração desenvolve a sua atividade gestionária respeitando e acatando as orientações dos acionistas e da tutela.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Os Objetivos de Gestão fixados para o Conselho de Administração da SIMARSUL para o mandato 2017-2019, que se apresentam no quadro seguinte, foram aprovados em Assembleia Geral realizada a 2 de agosto de 2017.

	Constant	Modo de avaliação	NIZ - Astrontular
	Superado	Atingido	Não Atingido
I. Indicadores Financeiros			
I.I. Eficiência de gestão	Δ PRC ≥ 3%	$0\% \leq \Delta PRC < 3\%$	Δ PRC< 0%
I.2. Limite ao endividamento	Endividamento 2017 ≤ 84 M€	84 M€ < Endividamento 2017 ≤ 86,6 M€	Endividamento 2017 > 86,6 M€
1.3. Dívida comercial de devedores municipais	DCDMA < 95%	95% ≤ DCDMA ≤ 105%	DCDMA > 105%
I.4. Degradação da tesouraria de exploração	DTE ≤ 85%	85% < DTE ≤ 100%	DTE > 100%
I.5. Rentabilidade	RCI (Ano N) > 110% RCI 2017 EVEF	95% RCI 2017 EVEF ≤ RCI (Ano N) < 110% RCI 2017 EVEF	RCI (Ano N) < 95% RCI 2017 EVEF
2. Indicadores Ambientais			
2.1. Qualidade das águas residuais	AQAR = 100%	97,5% ≤ AQAR < 100%	AQAR < 97,5%
3. Indicadores de Eficiência e Sustentabilidade			
3.1. Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Energia		Indicador não avaliado em 2017	
3.2. Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Ativos		Indicador não avaliado em 2017	
3.3. Indicador PEPE		Indicador não avaliado em 2017	
4. Indicadores de Reporte			
4.1. Grau de cumprimento dos prazos de reporte	GCPR < -1 dia	-I dia ≤ GCPR ≤ 0 dias	GCPR > 0 dias

A Administração da SIMARSUL tem para o mandato 2017-2019 sete objetivos de gestão, sendo cinco deles financeiros, um ambiental e um de reporte.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar. Sintetiza-se no quadro seguinte a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos de gestão, relativa ao ano de 2017.

	Resultado	Avaliação	Ponderação	Ponderação Ajustada	Atinguimento
1. Indicadores Financeiros					
I.I. Eficiência de gestão	4,0%	Superado	12,5%	17,9%	0,5
I.2. Limite ao endividamento	86,1	Atingido	12,5%	17,9%	0,4
I.3. Dívida comercial de devedores municipais	70,1%	Superado	12,5%	17,9%	0,5
I.4. Degradação da tesouraria de exploração	92,3%	Atingido	5,0%	7,1%	O, I
1.5. Rentabilidade	52,5%	Não Atingido	12,5%	17,9%	0,2
2. Indicadores Ambientais					
2.1. Qualidade das águas residuais	102,8%	Superado	15,0%	21,4%	0,6
3. Indicadores de Eficiência e Sustentabilidade					
3.1. Reorganização da EG de modo a promover					
a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de	Indicador não a	valiado em 2017	5,0%	-	-
Gestão de Energia					
3.2. Reorganização da EG de modo a promover					
a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de	Indicador não a	valiado em 2017	10,0%	-	-
Gestão de Ativos					
3.3. Indicador PEPE	Indicador não a	valiado em 2017	10,0%	-	-
4. Indicadores de Reporte					
4.1. Grau de cumprimento dos prazos de reporte	Indicador não a	valiado em 2017	5,0%	-	-
Avaliação Global de Desempenho					2,4

Dos sete indicadores, três não foram avaliados, dado que a respetiva avaliação não se encontrava prevista para o ano de 2017. Assim, nos termos previstos nos objetivos do mandato, foi efetuada uma distribuição equitativa da ponderação pelos restantes objetivos avaliados.

A avaliação global é de 2,4 que se traduz num desempenho adequado.

# 3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa:

A atividade da SIMARSUL encontra-se sujeita a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados, dos quais destacamos:

- A atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos;
- O equilíbrio económico e financeiro mediante a fixação de tarifas adequadas que, dependendo de entidades terceiras, devem assegurar as receitas necessárias à cobertura dos custos e dos investimentos necessários à prestação de serviços e à adequada remuneração do acionista;
- A forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rúbrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
- A gestão dos ativos;
- A gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas e utilizadores dos sistemas;
- A boa e atempada cobrança da faturação;

- O enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- As exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- A capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público;
- A resposta atempada do Concedente e do Regulador.
- 4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Durante o ano de 2017, o Conselho de Administração da SIMARSUL atuou em conformidade com as Orientações Estratégicas que lhe foram definidas na Assembleia Geral realizada em 2 de agosto de 2017, descritas detalhadamente no anterior ponto 2, tendo desenvolvido esforços no sentido do cumprimento dos objetivos de gestão estabelecidos, conforme se apresenta na avaliação que consta da alínea b) do ponto 2.



I. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2017, e de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, que criou a sociedade SIMARSUL, o capital social da empresa era de 25.000.000 euros, integralmente detidos pelos seguintes acionistas:

Acionistas	N° de Ações Subscritas da Categoria A	Total de Capital Social Subscrito e Realizado	% Total de Capital Social Subscrito
AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	12.750.000	12.750.000,00	51,00%
Alcochete	375.455	375.455,00	1,50%
Barreiro	2.274.305	2.274.305,00	9,10%
Moita	893.590	893.590,00	3,57%
Montijo	1.127.290	1.127.290,00	4,51%
Palmenla	1.156.040	1.156.040,00	4,62%
Seixal	2.819.950	2.819.950,00	11,28%
Sesimbra	529.585	529.585,00	2,12%
Setúbal	3.073.785	3.073.785,00	12,30%
Total	25.000.000	25.000.000,00	100,00%

O capital social da sociedade é de 25.000.000 euros, integralmente subscrito e realizado. O capital social é representado por 25.000.000 ações da categoria A, com o valor nominal de um euro.

Apesar de estarem estatuariamente previstas, não existem ações da categoria B. As ações da categoria A são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural. De acordo com o previsto nos estatutos da SIMARSUL, as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da Assembleia Geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos. De igual modo, é referido que as ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural.

Em 2017, não se registaram quaisquer negócios entre a sociedade e os seus Administradores, não detendo SIMARSUL quaisquer ações próprias ou sucursal.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

As limitações à titularidade de ações estão previstas no artigo 6.º dos Estatutos da SIMARSUL, destacando-se as seguintes:

- a) As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;
- b) As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, na aceção da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;

c) Sem prejuízo do disposto na alínea a), as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da Assembleia Geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos.

As limitações à transmissão de ações constam do artigo 8.º dos Estatutos da SIMARSUL, que estipula o seguinte:

- 1. As ações da categoria A apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e, sem prejuízo do aí disposto, para sociedades que resultem de fusão ou cisão de uma sociedade detentora dessa categoria de ações.
- 2. A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.
- 3. A transmissão das ações da categoria A, bem como de ações nominativas da categoria B, depende do consentimento assembleia geral da sociedade.
- **4.** A oneração de ações da categoria A fica sujeita ao consentimento da assembleia geral da sociedade.
- **5.** Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum Município.
- 6. Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B.
- 7. Qualquer acionista que pretenda transmitir ações deve pedir o consentimento escrito à sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.
- **8.** A sociedade deve pronunciar -se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.
- **9.** Se a sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, é livre a transmissão das ações, sem prejuízo do direito de preferência dos outros acionistas regulado no presente artigo.
- 10. A sociedade pode recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade, devidamente indicado em deliberação fundamentada.
- II. No caso de recusar licitamente o consentimento, a sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.
- 12. No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 13. Caso a sociedade consinta ou não se pronuncie sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no n.º 8, comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa, a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.
- 14. Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.
- 15. Não se aplica a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência previsto neste artigo, no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições. Os estatutos da sociedade determinam no artigo 11.º, que os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos trinta dias posteriores à sua celebração, ser comunicados ao Conselho de Administração da sociedade, pelos acionistas que os tenham subscrito.

Neste sentido, a Administração da sociedade não tem conhecimento de nenhum acordo parassocial que possa conduzir a eventuais restrições.



1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

A SIMARSUL é titular de uma participação social no montante de 5.000 euros na S.Energia - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita e Montijo.

Os membros dos órgãos sociais da empresa não são titulares de quaisquer participações sociais noutras entidades.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 4.º dos seus estatutos, a sociedade pode participar em quaisquer outras sociedades, ou entidades de natureza não societária, com objeto similar ou complementar do seu, desde que previamente autorizada por escrito pelo concedente.

No exercício de 2017 a SIMARSUL não participou na aquisição ou na alienação de participações sociais noutras entidades.

Em 2017, a SIMARSUL participou nas seguintes instituições de índole fundacional ou associativo:

• ABS - Associação Baía de Setúbal;

B

- AMESEIXAL Agência Municipal de Energia do Seixal;
- S.Energia Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita e Montijo.
- 3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de Administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações nem obrigações emitidas pela SIMARSUL.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade. Entre os titulares de participações e a sociedade existem relações de natureza comercial, sendo que no caso da AdP SGPS tal se materializa nos Fees de Gestão faturados pela holding às suas participadas, e no caso dos Municípios na prestação por parte da SIMARSUL de serviços de saneamento de águas residuais. Alguns municípios prestam serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais às instalações da SIMARSUL que estejam sedeadas nesses Municípios.





# A. Modelo de Governo

I. A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º I do artigo 30.º do RJSPE).

Nos termos do n.º I do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da SIMARSUL:

- A Assembleia Geral:
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal: e

The state of the s

• O Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Os Estatutos da empresa não contemplam a existência de um conselho consultivo.

# B. Assembleia Geral

I. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, conforme previsto no artigo 15.º dos Estatutos da SIMARSUL. Compete ao presidente convocar as Assembleias Gerais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos Estatutos ou em deliberação dos acionistas. O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Em 13 de abril de 2017, foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade, abaixo identificados para o mandato 2017-2019:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)
2017-2019	Presidente	Frederico Fernandes Pereira	-
2017-2019	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	-
2017-2019	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	-

De acordo com o definido na Comissão de Vencimentos de 31 de outubro de 2017, os membros da Mesa da Assembleia Geral não recebem qualquer retribuição.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria são as seguintes:

- A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por eliminação de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.
- As deliberações sobre fusão, cisão ou transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer
  a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado
  em qualquer delas.
- As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

# C. Administração e Supervisão

I. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais aplicáveis.

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral, no termos do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade e do Estatuto do Gestor Público. O Presidente do Conselho de Administração é igualmente eleito em Assembleia Geral (artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade), podendo este designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham a substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia. De acordo com o artigo 22.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode delegar em um ou dois Administradores Delegados, ou numa Comissão Executiva composta por três a cinco Administradores, a gestão corrente da sociedade. Nesse caso deve igualmente eleger, de entre os seus membros, o respetivo Presidente, que tem voto de qualidade. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do n.º I do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, compete à Assembleia Geral eleger de entre os membros do Conselho de Administração o respetivo presidente, que dispõe de voto de qualidade, e o presidente do Conselho de Administração pode designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Por deliberação da Assembleia Geral de 13 de abril de 2017, foi eleito o Conselho de Administração para o triénio 2017-2019, composto por cinco membros, dois não executivos e três executivos (e de entre os quais se encontra o presidente executivo do Conselho de Administração).

A composição do Conselho de Administração da empresa, à data de 31 de dezembro de 2017 era a seguinte:

Mandato			Desig	gnação	Remun	eração
(Início - Fim)	Cargo	Nome	Forma (1)	Data	Entidade pagadora	(O/D) (2)
2017-2019	Presidente Executivo	António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	AG	13-04-2017	AdP SGPS	0
2017-2019	Vogal Executivo	Isidro Durão Heitor	AG	13-04-2017	SIMARSUL	D
2017-2019	Vogal Executivo	João Afonso Almeida da Silva Luz	AG	13-04-2017	SIMARSUL	D
2017-2019	Vogal Não Executivo	Arménio de Figueiredo	AG	13-04-2017	EPAL	0
2017-2019	Vogal Não Executivo	Paula Alexandra Ferrão Pereira	AG	13-04-2017	SIMARSUL	D

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo] Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D) (2) O/D – Origem / Destino

Alguns dos membros do Conselho de Administração da SIMARSUL optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte da sociedade, sendo o valor estabelecido pela Comissão de Vencimentos faturado pela AdP SGPS à SIMARSUL, S.A., nos termos dos respetivos contratos de gestão.

O Conselho de Administração decidiu, na sua reunião do conselho de administração de 17 de abril, constituir uma Comissão Executiva, composta pelos elementos executivos do Conselho de Administração e presidida pelo Presidente executivo do Conselho de Administração, e delegou nesta comissão a gestão corrente da sociedade, fixando os limites da mesma.

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração de relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes , ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do R|SPE).

No quadro anterior são indicados os membros executivos e não executivos da sociedade. Nenhum dos dois membros não executivos se encontra associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontram em qualquer circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração.

# Presidente Executivo – Dr. António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

Nasceu em Lisboa, em 29 de novembro de 1969.

# Habilitações Académicas

• Licenciado em Química Aplicada pela Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

- Iniciou a sua atividade profissional em 1996 na AdP Águas de Portugal SGPS S.A. como técnico responsável pelo reporte dos investimentos das empresas do Grupo AdP e assumindo responsabilidades, entre outras, no lançamento do processo corporativo de criação do Sistema de Informação Geográfica para o Grupo.
- De 1999 a 2001 assumiu a função de Administrador não executivo da empresa Águas de Moçambique, responsável do contrato de cessão da exploração de Maputo e gestão delegada das Cinco Cidades em Moçambique.
- Entre 2001 e 2006 foi Diretor da AdP Internacional, S.A., tendo por missão gerir os negócios do Grupo AdP fora do território nacional. De 2001 a 2004 exerceu, em paralelo, funções na Direção de Desenvolvimento Empresarial na AdP Águas de Portugal SGPS S.A.
- Paralelamente, foi nomeado em maio de 2005 Administrador não executivo da empresa AQUASIS SA, empresa responsável pela implementação dos sistemas de informação do Grupo AdP, onde exerceu funções até novembro de 2005.
- De março de 2006 a junho de 2015 (data de extinção da empresa, no âmbito do processo de agregação na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A) foi Administrador Delegado da Águas do Centro Alentejo, S.A..
- Durante esse período, entre 2006 e 2008, foi também membro de Grupos de Trabalho para a AdP Águas de Portugal, na área corporativa de recursos humanos, tendo em vista a normalização das estruturas organizativas das empresas do Grupo, e na área de gestão de ativos, com o objetivo de criação de uma política de Gestão de Ativos para o Grupo.
- De julho a dezembro de 2015 foi Assessor do Conselho de Administração da EPAL, S.A., destacando-se a liderança dos estudos e soluções relativas às agroindústrias e parcerias para as "baixas" na concessão da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, na área localizada a Sul do Tejo.
- Desde dezembro de 2015 desempenha a função de Assessor do Conselho de Administração da AdP SGPS, S.A..
- De dezembro de 2015 a fevereiro de 2017 exerceu funções de Técnico Especialista no gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional, destacando-se a participação nos trabalhos referentes à reestruturação do setor das águas que culminou com o processo de cisão de quatro empresas e à coordenação dos trabalhos de revisão do Plano Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico.
- É, desde abril de 2017, Presidente executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

 $<sup>^{\</sup>rm I}$  Conforme decorre da aplicação do n.º  $^{\rm I}$  do artigo  $^{278}.^{\rm o}$  e n.ºs  $^{\rm I}$  e  $^{\rm 2}$  do artigo  $^{407}.^{\rm o}$  do CSC.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

# Vogal Executivo – Dr. Isidro Durão Heitor

Nasceu em Mação, em 10 de junho de 1955.

# Habilitações Académicas

• Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

- Iniciou a sua atividade profissional em 1981 no Ministério da Justiça, na Comarca de Alvaiázere do Círculo Judicial de Tomar, como representante do Ministério Público.
- Foi consultor jurídico e de recursos humanos na Associação dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Sul em 1983.
- De 1983 a 1991 foi Chefe de Serviço de Pessoal da Região Sul e Chefe de Divisão de Estudos e Contratação Coletiva na CP Caminhos de Ferros Portugueses, EP, onde desempenhou também varias funções de chefia e coordenação de equipas de projetos.
- De 1991 a 1994 exerceu a função de Diretor de Pessoal da TDP Teledifusora de Portugal, S.A.
- Ingressou na PT Portugal Telecom, S.A. em 1994 onde exerceu até 2008 vários cargos de Diretor ligados à gestão de Recursos Humanos.
- Foi vogal do Conselho de Administração da TT Transtejo Transportes Tejo, S.A. e da SL Soflusa Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. entre julho de 2008 e janeiro de 2015, tendo a responsabilidade pela gestão dos pelouros de pessoal, jurídico e comercial das duas empresas.
- Em simultâneo, entre fevereiro de 2011 e janeiro de 2015, exerceu o cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração da OTLIS Operadores de Transportes da Região de Lisboa.
- De 2015 até 2017 foi Consultor Superior de várias entidades e instituições.
- Em paralelo, foi Deputado Municipal na Assembleia Municipal do Barreiro desde 1997 até ao corrente mandato autárquico 2017-2021, e exerceu também funções de Presidente de cooperativas, associações e instituições diversas, de índole cultural, social, agrícola, desportiva e de solidariedade.
- É, desde abril de 2017, Vogal executivo do Conselho da SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

# Vogal Executivo - Dr. João Afonso Almeida da Silva Luz

Nasceu em Lisboa, em 23 de setembro de 1977.

# Habilitações Académicas

• Licenciado em Direito pela Universidade Moderna de Lisboa.

- Iniciou a sua atividade profissional no âmbito de uma prestação de serviços na empresa ALR, Lda. Contabilidade e Gestão.
- Em 2003, após um Estágio Profissional, na Câmara Municipal de Vendas Novas, no âmbito da consultoria jurídica, assumiu diversas responsabilidades, nomeadamente, na área das relações institucionais entre os órgãos do Município, sendo responsável pelos Serviços da Assembleia Municipal de Vendas Novas.
- Em 2005, passou a integrar os quadros do Município de Vendas Novas como técnico superior de 2ª classe Jurista.
- Desde maio de 2006, exerce a sua atividade profissional como técnico superior na Associação de Municípios da Região de Setúbal desempenhando funções de coordenação da área técnica, com responsabilidade direta pelo PEDEPES Plano Estratégico para o Desenvolvimento da Península de Setúbal.
- De outubro de 2002 a dezembro de 2006, foi membro da Direção da Pluricoop, CRL, Cooperativa de Consumo.
- De 2003 a 2005, exerceu funções de Presidente da Assembleia de Freguesia de Sta. Maria da Graça, no concelho de Setúbal.
- Entre 2005 e 2008 exerceu funções de Vice-presidente da Assembleia Metropolitana de Lisboa.
- De agosto de 2007 a julho de 2015 (data de extinção da empresa, no âmbito do processo de agregação na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.), foi vogal não executivo da antiga SIMARSUL Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A.
- De 2016 a 2017 foi responsável pela coordenação da área técnica da AMRS Associação de Municípios da Região de Setúbal.
- Atualmente, e desde 2005, exerce as funções de membro da Assembleia Municipal de Setúbal.
- É, desde abril de 2017, vogal executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

# Vogal Não Executivo – Eng.º Arménio de Figueiredo

Nasceu em Aveiro, em 19 de dezembro de 1958.

# Habilitações Académicas

• Licenciado em Engenharia do Ambiente pela Universidade de Aveiro.

- Em entidades do setor das águas, iniciou a sua atividade profissional em 199,1 como membro do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, assumindo a responsabilidade de Presidente do Conselho de Administração entre novembro de 1997 e março de 1998.
- Em abril de l 998 ingressou no Grupo AdP, onde atualmente se encontra, tendo desempenhado diversas funções, designadamente associadas à constituição de novos Sistemas Multimunicipais.
- Desempenhou funções de Administrador executivo da Simlis S.A., de janeiro de 2000 a março de 2002 e, até março de 2006, foi Presidente do seu Conselho de Administração.
- De julho de 2000 a março de 2003, foi vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas do Zêzere e Côa, S.A. e de março de 2003 a março de 2006 foi Presidente do seu Conselho de Administração.
- De julho de 2001 a março de 2007 foi presidente do Conselho de Administração da Águas do Centro, S.A.
- De março de 2007 a abril de 2009 desempenhou funções associadas aos estudos técnicos desenvolvidos para a parceria para a organização dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais "em baixa", abrangendo os Municípios integrados nos Sistemas Multimunicipais da Ria de Aveiro, do Lis, do Oeste, do Baixo Mondego, de Raia, Zêzere e Nabão e do Alto Zêzere e Côa.
- De abril de 2008 a maio de 2009 desempenhou a função de vogal do Conselho de Administração da Trevo Oeste S.A.
- De maio de 2009 a junho de 2015 (data de extinção da empresa, no âmbito do processo de agregação na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.), desempenhou a função de Administrador executivo da Águas do Oeste, S.A..
- Desde junho de 2015 desempenha a função de Assessor do Conselho de Administração da EPAL, S.A., e participou nos trabalhos de propostas para os destaques do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste e do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal.
- Paralelamente, foi membro da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos, e integrou diversas comissões organizadoras de encontros na área do Ambiente.
- É vogal do Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem do Engenheiros, tendo desempenhado vários cargos na Ordem dos Engenheiros, designadamente Presidente do Colégio Nacional de Engenharia do Ambiente, membro do Conselho de Admissão e Qualificação e membro da Assembleia de Representantes. Foi membro de diversas comissões nacionais de avaliação de cursos do ensino superior de Engenharia do Ambiente. É membro cooptado do Conselho do Departamento de Ambiente e Ordenamento do Território da Universidade de Aveiro.
- É, desde abril de 2017, vogal não executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

# Vogal Não Executivo - Dr. a Paula Alexandra Ferrão Pereira

Nasceu em Namibe - Angola, em 22 de outubro de 1973.

# Habilitações Académicas

• Licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica pelo ISLA - Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.

- Iniciou a sua atividade profissional em janeiro de 1995 como Técnica Superior na União dos Sindicatos de Lisboa/ CGTP-IN.
- Em maio de 2010 ingressou na Administração Local para o exercício de funções na Câmara Municipal de Alcochete. Foi até outubro de 2017 Secretária Política do Presidente da Câmara Municipal e exerceu funções de ligação com as Divisões da Cultura, Educação e Ação Social, Recursos Humanos e Modernização Administrativa.
- Elaborou diversos dossiers de apoio à decisão e assegurou a coordenação do apoio aos Órgãos Autárquicos, através de reuniões da Câmara e da Assembleia Municipal, bem como a coordenação e organização dos serviços em períodos eleitorais para as legislativas e autárquicas.
- De 1995 até 2017 assegurou a função de Apoio à Direção da União dos Sindicatos de Lisboa / CGTP-IN onde desempenhou diversas funções no âmbito de coordenação administrativa como Chefe de Serviços.
- É, desde abril de 2017, vogal não executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

5. Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de Administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações societárias com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de Administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012,, declarações essas que são apresentadas no Anexo IV a este relatório.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Nenhum dos membros do Conselho de Administração detém relações familiares ou comerciais com os acionistas.

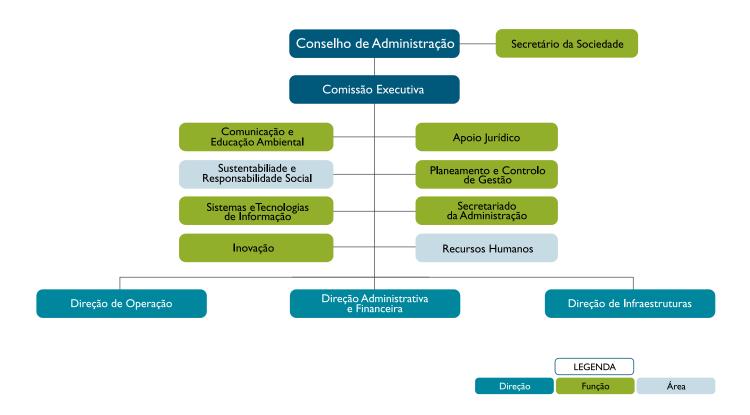
Apenas o presidente do Conselho de Administração, António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, e o Vogal Não Executivo, Arménio de Figueiredo, mantêm uma relação profissional com o acionista AdP SGPS, na medida em que pertencem ao seu quadro de pessoal.

Para além das identificadas, a sociedade desconhece a existência de outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/deveres-de-informacao-gestores-publicos'.aspx. "(...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt, que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas".

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.

A estrutura organizativa da SIMARSUL que assegura a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal é a seguinte:



Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, foi especialmente cometida, a cada um dos seus membros, a responsabilidade pelos seguintes pelouros:

# Presidente Executivo – Dr. António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

- Secretário da Sociedade
- Direção de Infraestruturas
- Área de Sustentabilidade e Responsabilidade Social
- Comunicação e Educação Ambiental
- Planeamento e Controlo de Gestão
- Sistemas e Tecnologias de Informação
- Inovação
- Secretariado da Administração

# Vogal Executivo – Dr. Isidro Durão Heitor

- Direção Administrativa e Financeira
- Área de Recursos Humanos

# Vogal Executivo – Dr. João Afonso Almeida da Silva Luz

- Direção de Operação
- · Apoio Jurídico

O funcionamento da empresa baseia-se na articulação e na transversalidade entre os órgãos da estrutura organizacional e no cumprimento das suas atribuições e competências.

A condução destes, pela Administração, é assegurada quer pelas competências delegadas em cada um dos Administradores Executivos, quer pela realização regular de reuniões sectoriais e de coordenação geral.

A nível das Direções, o Conselho de Administração delegou competências na cadeia hierárquica, promovendo a responsabilização individual e o rigor, visando, assim, a obtenção de ganhos de eficiência e o aumento da qualidade do serviço.

A SIMARSUL tem um Manual de Delegação de Competências, aprovado em reunião de Conselho de Administração de 2 de agosto de 2017, que estabelece os princípios de delegação de competências na empresa, aplicando-se a todos os responsáveis hierárquicos. Como princípios gerais encontra-se estabelecido que os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens e serviços de que resultem encargos para a empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, sendo que a ausência desse suporte implica obrigatoriamente a intervenção do Conselho de Administração.

Encontra-se expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados no referido Manual.

Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membro do Conselho de Administração, quando por força de circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá obrigatoriamente ser chamado a intervir um outro Administrador.

Encontra-se ainda expresso que todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

# 8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas<sup>5</sup>;

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo Presidente ou por quem o substitua, bem como a pedido de pelo menos dois Administradores, reunindo pelo menos uma vez por mês, independentemente de existir ou não Comissão Executiva. Os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos Administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os Administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

 $<sup>^{\</sup>rm 5}\,$  A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

Em 2017 o Conselho de Administração reuniu 11 (onze) vezes, não tendo os seus membros faltado injustificadamente às reuniões.

Gestor	Nº reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	0	n.a.	II em II
Isidro Durão Heitor	0	n.a.	ll em ll
João Afonso Almeida da Silva Luz	0	n.a.	ll em ll
Arménio de Figueiredo	0	n.a.	ll em ll
Paula Alexandra Ferrão Pereira	2	Sim	9 em 11

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do Grupo:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Entidade	Função	Regime (Público/Privado)		
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	AdP SGPS, S.A.	Assessor do Conselho de Administração	Público		
Isidro Durão Heitor	Assembleia Municipal do Barreiro	Membro	Público		
João Afonso Almeida da Silva Luz	Assembleia Municipal de Setúbal	Membro	Público		
	EPAL, S.A.	Assessor do Conselho de Administração	Público		
Arménio de Figueiredo	Universidade de Aveiro	Membro cooptado do Conselho do Departamento de Ambiente e Ordenamento do Território	Público		
	Ordem dos Engenheiros	Vogal do Conselho Diretivo da Região Sul	Público		

- c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios prédeterminados para a avaliação de desempenho dos mesmos;
- Os Administradores com funções executivas são avaliados, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Com a mesma periodicidade é, ainda, emitido, pelos Administradores Não Executivos, um relatório de desempenho dos Administradores Executivos, publicado no Relatório e Contas do exercício.
- d) Comissões<sup>6</sup> existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências. Não aplicável.

# D. Fiscalização<sup>7</sup>

I. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

O Revisor Oficial de Contas, ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, é nomeado em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal, para o mandato 2017 - 2019, é o seguinte:

Mandato			Desig	nação	Estatuto
(Início - Fim)	Cargo	Nome	Forma (1)	Data	Remuneratório Mensal Fixado (€)
2017-2019	Presidente	Maria do Carmo Mendes	AG	13-04-2017	1.281,90
2017-2019	Vogal	Armando José de Sousa Resende	AG	13-04-2017	961,42
2017-2019	Vogal	João Carlos Alves Faim	AG	13-04-2017	961,42
2017-2019	Vogal suplente	Patrícia Isabel Sousa Caldinha	AG	13-04-2017	-

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo]/[número máximo]

Legenda: (¹) Resolução (R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por Escrito (DUE)/Despacho (D)

 $<sup>^{\</sup>rm 6}\,$  Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos <sup>3</sup> e <sup>4</sup> b), c) e d) deste tópico C. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico D. Revisor Oficial de Contas (ROC).

2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa. Os membros do Conselho Fiscal estão nomeados para o primeiro mandato na sociedade.

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

# Presidente – Dr. a Maria do Carmo Mendes

Nasceu em 26 de junho de 1958.

# Habilitações Académicas

- Curso de Preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC).
- Licenciada em Contabilidade e Administração (Ramo de Auditoria) pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

### Atividade Profissional

- Entre setembro de 1992 e dezembro de 1989 exerceu diversas funções na área de contabilidade em Paris.
- Entre setembro de 1999 e junho de 2007 desenvolveu a atividade de auditora sénior em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora, ao serviço da ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A..
- Em outubro de 2007 tornou-se sócia desta sociedade (ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.), com funções de revisão/ auditoria de contas, onde exerceu funções até junho de 2009.
- Desde junho de 2009, é sócia e gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J.M.Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, LDA, onde desempenha funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade, nomeadamente, como parte dos órgãos de fiscalização de diversas empresas em que a sociedade participa, enquanto Revisora/ Auditora Oficial de Contas.
- Atualmente faz parte do Conselho Fiscal de algumas empresas do Grupo da AdP, nomeadamente, como Vogal Efetiva do Conselho Fiscal da Águas do Vale do Tejo, S.A. (desde 2015) e Simdouro, S.A. e Águas do Tejo Atlântico, S.A. (desde 2017).
- É, desde abril de 2017, Presidente do Conselho Fiscal da SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

# Vogal – Dr. Armando José de Sousa Resende

Nasceu em 1 de novembro de 1967.

# Habilitações Académicas

- Bacharelato em Contabilidade e Administração de Empresas pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Portucalense.

- Iniciou a sua atividade profissional em 1990, desempenhando funções em empresa do setor dos transportes e despachos aduaneiros, como controler da área contabilística e financeira.
- Entre 1992 e 1994 desempenhou funções de staff e sénior na empresa de auditoria financeira Ernst & Young (Porto).
- Entre 1995 e 2001 desempenhou funções de sénior e manager em diversas empresas, ao serviço da empresa de auditoria financeira KPMG (Porto).

- Entre 2001 e 2002 foi auditor interno no Grupo Visabeira, tendo como funções a implementação e desenvolvimento do departamento de auditoria interna em diversos países, como Portugal, França, Moçambique e Angola. Nomeado para a Administração e Gerência de algumas empresas do Grupo, situadas em Portugal.
- De 2002 a 2006 ingressou de novo nos quadros da KPMG, tendo frequentado o Curso de Revisores Oficial de Contas (ROC).
- Em setembro de 2006 regressou ao Grupo Visabeira, onde esteve até outubro de 2012, gerindo e monitorizando procedimentos contabilísticos, fiscais e prática de controling nas diversas empresas do Grupo, em Portugal, Moçambique, Angola, França, Alemanha e Brasil.
- Desde novembro de 2012 que se encontra a colaborar com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Vitor Campos & José António, SROC, Lda.
- Atualmente faz parte do Conselho Fiscal de algumas empresas do Grupo da AdP, nomeadamente, como Vogal Efetivo do Conselho Fiscal da Águas da Região de Aveiro, S.A. (desde 2015) e como Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (desde 2017).
- É, desde abril de 2017, Vogal do Conselho Fiscal da SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

# Vogal – Eng. João Carlos Alves Faim

Nasceu em 15 de outubro de 1962.

### Habilitações Académicas

- Licenciado em Engenharia Mecânica, Ramo de Produção e Construções Mecânicas, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Pós-graduado em Engenharia Sanitária pela FCT Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

- Iniciou a sua atividade profissional em 1989 na COMETNA Companhia Metalúrgica Nacional, S.A. em Palmela, no âmbito de um estágio profissional com a função de engenheiro durante seis meses.
- Em 1989 ingressou no setor do ensino superior no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, onde exerceu a função de monitor da disciplina de Comando Numérico do 5° ano da Licenciatura em Engenharia Mecânica no ano letivo 1989/1990. Foi, também, de janeiro a dezembro de 1990, investigador no Projeto EURAM n.º: MAE 00 06 / C "Development of a New Hard Material Coating for High Speed Cutting Tools", na secção de tecnologia mecânica.
- Entre janeiro e setembro de 1991 foi técnico Superior no IAPMEI Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, no Departamento de Acompanhamento e Verificação de Projetos da Direção Regional Sul.
- Entre setembro de 1991 e julho de 1994 foi responsável pelo serviço de inspeção e corrosão, na Unidade Fabril Adubos Barreiro / Lavradio (Fábrica de Amoníaco) da Quimigal Adubos, S.A.
- Em julho de 1994 ingressou na administração pública, tendo exercido até maio de 2005 a carreira técnica superior na Câmara Municipal da Moita, onde exerceu funções de técnico responsável pela operação e manutenção das estações elevatórias de esgotos, centrais de águas e captações. Paralelamente, entre 1995 e 1996, foi adjunto do gabinete da presidência da Câmara Municipal e, em 1999, foi chefe de divisão de obras do departamento de obras municipais. Entre 2000 e 2001 foi chefe de divisão de equipamento mecânico e eletromecânico do departamento de obras municipais e equipamento mecânico. Entre 2002 e 2003 foi chefe de divisão de serviços urbanos do departamento de ambiente e serviços urbanos e, seguidamente, entre 2003 e 2005, foi diretor do departamento de ambiente e serviços urbanos.
- Nos anos letivos de 1998 a 2005 foi docente do ensino secundário e equiparado a professor adjunto, da disciplina "Infraestruturas e Serviços Municipais", do 3º ano da Licenciatura em Engenharia Civil, na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.
- Entre fevereiro de 2001 e maio de 2005, foi membro da CT 116 do IPQ "Comissão Técnica de Normalização de Contadores de Água Fria Potável" no âmbito dos trabalhos da APDA Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.

- Desde junho de 2005 desempenha funções de dirigente na Câmara Municipal de Palmela, onde exerceu funções de diretor do departamento de ambiente e infraestruturas até dezembro de 2013, passando a partir de janeiro de 2014, até à atualidade, a exercer as funções de chefe de divisão de águas e resíduos sólidos urbanos do departamento de ambiente e gestão operacional do território.
- Em paralelo, exerceu também funções associadas ao movimento associativo e popular, foi membro da Assembleia de Freguesia da Moita, e Presidente da Junta de Freguesia da Moita no mandato 2005 a 2009.
- Paralelamente, além de ser deputado municipal na Assembleia Municipal da Moita desde 2009 até ao corrente mandato autárquico 2017-2021, é Presidente do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros desde 2012 e é Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação dos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município de Palmela.
- É, desde abril de 2017, Vogal do Conselho Fiscal da SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

# Vogal Suplente – Dr. <sup>a</sup> Patrícia Isabel Sousa Caldinha

Nasceu em 18 de junho de 1971.

### Habilitações Académicas

• Licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Autónoma de Lisboa.

- Iniciou a sua atividade profissional como Consultora da empresa António Borges Consultores Associados, S.A. e foi Auditora na sociedade António Borges & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
- Seguidamente desempenhou funções de gerência, exercendo o cargo de Gerente na sociedade Auto Colibri Reparações Auto, Lda. e na sociedade Auto Jardim de Lisboa Automóveis de Aluguer, Lda..
- Posteriormente foi Vogal do Conselho de Administração na sociedade JMTC Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. e
   Vogal do Conselho de Administração na sociedade Auto Jardim do Algarve Automóveis de Aluguer S.A.
- Atualmente exerce a atividade de Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas.
- É, desde abril de 2017, Vogal Suplente do Conselho Fiscal da SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A. e da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

- 4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:
- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.° Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
I	"Quinta de São Paulo, Estrada das Machadas, Setúbal (em 13/04/2017)"	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Presentes todos os membros
2	"Serviços administrativos transitórios da SIMARSUL Edifício sede da AdP (em 30/06/2017)"	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Presentes todos os membros
3	"Instalações da AMRS – Associação de Municípios da Região de Setúbal (em 02/08/2017)"	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Presentes todos os membros
4	"Serviços administrativos da SIMARSUL sitos no edifício Baía-Tejo, Seixal (em 21/12/2017)"	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Presentes todos os membros

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

# Presidente do Conselho Fiscal: Dr. a Maria do Carmo Mendes

Exerce o cargo de Vogal Efetivo do Conselho Fiscal em mais três entidades do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisora Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

# Vogal Efetivo: Dr. Armando José de Sousa Resende

Exerce o cargo de Vogal Efetivo do Conselho Fiscal em mais duas entidades do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas.

# Vogal Efetivo: Eng. João Carlos Alves Faim

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce diversas funções de dirigente na administração local no município de Palmela, membro da Assembleia Municipal da Moita, bem como de Presidente do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros, e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação dos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município de Palmela.

# Vogal Suplente: Dr. a Patrícia Isabel Sousa Caldinha

Exerce o cargo de Vogal Suplente do Conselho Fiscal em mais uma entidade do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Em 2017, não houve quaisquer intervenções do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Por ser o primeiro ano de atividade da empresa e não ter havido necessidade de contratação de serviços adicionais ao auditor externo, não se encontram ainda definidos procedimentos e critérios aplicáveis para o efeito.

- d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.
- O Órgão de Fiscalização não desempenhou outras funções para além das acima referidas. Não existe comissão para as Matérias Financeiras.

# E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

I. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O Revisor Oficial de Contas, nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, foi proposto pelo Conselho Fiscal da Sociedade à Assembleia Geral realizada em 13 de abril de 2017, tendo esta proposta sido aprovada por unanimidade.

		Identificação SROC / ROC		Designação				N.° de anos	
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	N.º inscrição na OROC	N.° registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada	N.º de anos de funções exercidas no Grupo	de funções exercidas na entidade
2017-2019	SROC	Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.	71	20161480	AG	13-04-2017	Sim	9	I
2017-2019	ROC	Rui Manuel Cunha Vieira	1154	20160766	AG	13-04-2017	Sim	8	I
2017-2019	ROC Suplente	Rui Abel Serra Martins	1119	20160731	AG	13-04-2017	Sim	9	I

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

# ROC - Dr. Rui Manuel Cunha Vieira

Nasceu em 16 de junho de 1973.

# Habilitações Académicas:

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Revisor Oficial de Contas desde dezembro de 2002
- Tem acreditação em IFRS, US GAAP, Executive Education em INSEAD (France), IMD (Switzerland) e Frankley Covey (Munique)

### Atividade Profissional:

- Iniciou a sua carreira profissional em 1996. Trabalha na Ernst&Young (E&Y) desde 2015, de que se tornou Partner em julho de 2006.
- Tem mais de 20 anos de experiência em auditoria, em inúmeros clientes nacionais e multinacionais.
- Atualmente é Partner Responsável de grandes grupos nacionais, como por exemplo o Grupo Águas de Portugal, Grupo BA Glass, Grupo BIAL, Grupo RAR, Corticeira Amorim e Altri. Também é responsável pela auditoria a clientes internacionais como o Grupo ACCOR, o Grupo TRW, Grupo Faurecia, Grupo Gestamp e o Grupo Europa&C.
- É atualmente o Partner responsável pelo Departamento Técnico da E&Y Portugal, sendo também responsável pelo desk de IFRS no país.
- Tem, também, experiência em projetos de implementação de manuais de controlo interno e auditorias de "social compliance".
- É regularmente convidado para participar em seminários do Master in Finance da Faculdade de Economia do Porto.
- É, desde abril de 2017, Revisor Oficial de Contas da SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

# ROC Suplente – Dr. Rui Abel Serra Martins

Nasceu em 7 de agosto de 1970.

### Habilitações Académicas:

- Licenciado com especialização em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) .
- Revisor Oficial de Contas desde 2001.
- Tem acreditação em IFRS, US GAAP, Executive Education em INSEAD (França), IMD (Suíça) e Frankley Covey (Munique).

- Iniciou a sua carreira profissional em auditoria em 1995. Trabalha na Ernst&Young (E&Y) desde 2003, de que se tornou Partner em 2005.
- Desde julho de 2016 é Assurance Leader da E&Y Portugal, tendo grandes responsabilidades numa vasta gama de clientes em Portugal e tendo liderado a prática da auditoria em Angola ao longo de quatro anos, gerindo uma equipa de 150 pessoas.
- Foi até 2016 responsável pela auditoria a clientes do setor de água, nomeadamente o Grupo Águas de Portugal (PIE e Consolidado no âmbito IFRS). O âmbito do trabalho incluiu contas reguladas e projetos especiais para mais de 40 empresas (EGF antes da privatização em 2015). Controlou o processo de auditoria de todo o Grupo, gerindo uma equipa com mais de 50 pessoas, incluindo especialistas em serviços Financeiros, Avaliação, Pensões e IFRS.
- Como Partner liderou o Analytics and Audit Transformation (incluindo todas as ferramentas num contexto SAP) e é responsável pelo programa de controlo de Qualidade em Auditoria em Portugal..
- É, desde abril de 2017, Revisor Oficial de Contas Suplente da SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade.

De acordo com o artigo 29.º dos Estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais aplicáveis. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

Por ser o primeiro ano de atividade da empresa, não se encontram ainda definidos procedimentos e critérios aplicáveis para a definição de uma política de rotatividade do Revisor Oficial de Contas.

- 3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:
- O ROC iniciou a sua prestação de serviços à sociedade na data da sua eleição, na reunião de Assembleia Geral do dia 13 de abril de 2017, desempenhando anteriormente funções noutras empresas do Grupo AdP.

	Remuneração Anual 2017 (€)				
Nome	Bruta (I)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	"Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)"	
Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.	17.305,00	n.a.	n.a.	17.305,00	
	17.305,00	n.a.	n.a.	17.305,00	

<sup>(</sup>¹) A remuneração bruta foi a apresentada na Proposta de Prestação de Serviços e já incorpora a redução remuneratória.

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável. No decorrer de 2017, a Ernest & Young Audit & Associados – SROC, S.A. prestou à SIMARSUL serviços de consultoria e revisão, relativos ao Orçamento de 2018.

# F. Auditor Externo

I. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do Grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

O auditor externo da SIMARSUL, a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, SA, foi contratado através de um concurso público feito pela AdP SGPS, para os serviços de auditoria financeira externa para as empresas do Grupo AdP.

Para o ano de 2017 a remuneração total contratada foi de 17.305 euros, para o período entre abril de 2017 e março de 2018.

Em 2017 foi processada proporcionalmente a remuneração em apreço no total de 8.652,50 euros.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2017 (€)			
Nome	N.º inscrição na OROC	N.° registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	"Valor Final (4) = (1)- (2)+(3)"
Ernest & Young Audit & Associados - SROC, S.A.	178	20161480	13-04-2017	2017 -2019	17.305,00	n.a.	n.a.	17.305,00
					17.305,00	n.a.	n.a.	17.305,00

2. Explicitação <sup>8</sup> da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita. Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

Para o período respeitante ao exercício económico de 2017, o Auditor Externo foi contratado através de concurso público, promovido pelo acionista AdP SGPS.

O órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo é o Conselho de Administração. Durante 2017, realizam-se reuniões formais entre a Comissão Executiva e o Auditor Externo, não tendo sido efetuada qualquer avaliação do desempenho da empresa nem da sua gestão, bem como dos trabalhos desenvolvidos pelo Auditor Externo, não se encontrando formalmente definidos os critérios com que a avaliação será feita.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Durante o ano de 2017, o auditor externo prestou serviços de revisão de informação financeira prospetiva ao relatório da proposta de orçamento e projeto tarifário da SIMARSUL, nos termos previstos na legislação e no Contrato de Concessão em vigor.

A contratação foi efetuada através de procedimento por ajuste direto, em regime simplificado, promovido pela SIMARSUL.

<sup>8</sup> Acompanhada de menção à legislação aplicável

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede<sup>9</sup> e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	17.305,00 €	89%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	- €	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	2.143,00 €	11%
Total pago pela entidade à SROC	19.448,00 €	100%

Por entidades que integrem o Grupo (inclui contas individuais e consolidadas)						
Valor dos serviços de revisão de contas	- €	0%				
Valor dos serviços de consultoria fiscal	- €	0%				
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	- €	0%				
Total pago pelas entidades do Grupo à SROC	- €	0%				

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à entidade/grupo

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo <sup>2</sup>.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo <sup>2</sup>.º da Lei nº. 148/2015, de 9 de setembro.



# A. Estatutos e Comunicações

#### 1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos estatutos, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade.

A alteração dos Estatutos da Sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

# 2. Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

A SIMARSUL dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Empresarial e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A atuação da SIMARSUL, enquanto empresa que presta um serviço público, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa, órgãos sociais e trabalhadores da empresa em prosseguir a missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, este código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais. Todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores, podendo fazer chegar contributos à empresa através do correio eletrónico eticaadp@adp.pt.

Este código referencia, ainda, a existência de uma Comissão de Ética do Grupo AdP, a qual foi constituída em 2010, com o objetivo de acompanhar, com isenção e independência, as atividades desenvolvidas pelos órgãos sociais de cada Sociedade, a divulgação e o cumprimento do Código de Conduta e Ética em todas as empresas do Grupo. A Comissão é constituída por 5 (cinco) membros e pode ser contactada através do correio eletrónico eticaadp@adp.pt.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi adotado pela SIMARSUL desde a sua constituição em 2017, com o objetivo de reforçar a cultura da empresa e dos seus colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e de boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e outras entidades, de acordo com os princípios orientadores que constam do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP que a SIMARSUL acolheu.

B

No Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o Grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- Colaboradores: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do Grupo AdP;
- Entidades Externas: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do Grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do Grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do Grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao Conselho de Administração da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada.

# 3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, a SIMARSUL possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º1 e n.º 2 do artigo n.º46 do Decreto-Lei n.º133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, à AdP SGPS e à Unidade Técnica (UTAM), para publicitação no site da referida entidade, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, sendo igualmente publicado no sítio de internet da empresa em:

https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas

# B. Controlo Interno e Gestão de Riscos<sup>10</sup>

I. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).

A SIMARSUL, e em particular o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, alcançada através da monitorização periódica dos principais riscos que resultam da operação diária e da melhoria no sistema de controlo interno existente.

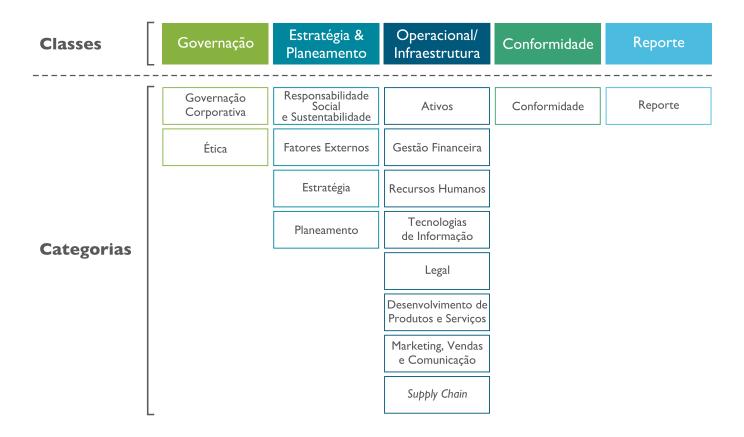
A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, contribuindo para reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e para ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

De modo a assegurar a eficácia e eficiência dos processos que garantem o atingimento dos objetivos, a existência de um sistema de controlo interno visa garantir um nível de confiança razoável nos mecanismos de controlo implementados. Estes compreendem um conjunto de ações que, em conjunto ou individualmente, garantem que os processos desenvolvidos asseguram o cumprimento das metas definidas e a realização da sua missão.

A adequabilidade do sistema de controlo interno encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

No modelo de gestão do risco empresarial implementado no Grupo AdP, os riscos encontram-se organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas de acordo com a metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), a qual se apresenta em baixo:



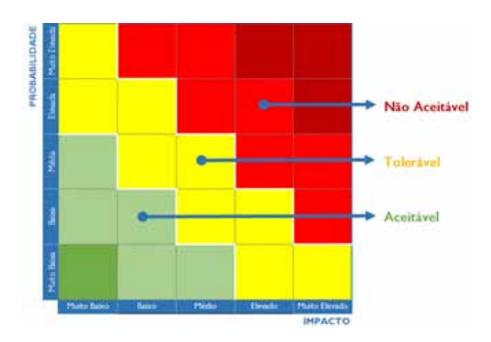
# 2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas, e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

# 3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco:
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela SIMARSUL, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela SIMARSUL e respetivos órgãos de gestão, é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto da ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

Tendo a criação da sociedade ocorrido no decurso de 2017, e considerando a complexidade e exigências associadas a esse momento específico, bem como a necessidade de existir um adequado nível de conhecimento dos processos, riscos e controlos implementados para a realização de uma apropriada avaliação do risco, foi definido não proceder à avaliação em 2017, processo que será iniciado no próximo ano.

# 4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

### 5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração da AdP SGPS instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR, outras áreas funcionais da empresa desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, a Direção Administrativa e Financeira, a Direção de Infraestruturas, Área de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, a Área de Recursos Humanos, a Comunicação e Educação Ambiental, o Apoio Jurídico, os sistemas e Tecnologias de Informação e OPlaneamento e Controlo de Gestão, em áreas como a Legal, Financeira, Ativos, Recursos Humanos, Reputacional, Tecnologias de Informação ou Reporte.

# 6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.

No contexto atual, os principais riscos a que a SIMARSUL está exposta são os seguintes:

## Impacto Ambiental

Risco de uma ineficiente utilização dos recursos ambientais ou contaminação dos mesmos, decorrente direta ou indiretamente da atividade da empresa ou do incumprimento da legislação/regulamentação ambiental vigente.

# Catástrofe

Risco de ocorrência de eventos catastróficos com impacto ao nível da continuidade do negócio.

# Tecnologias de informação

Risco de incapacidade ou dificuldade na resposta às necessidades do negócio, devido a inexistência ou desalinhamento do planeamento estratégico das Tecnologias de Informação (equipamentos, infraestruturas, software), face a estratégia da Organização.

### Gestão de ativos

Risco de perdas patrimoniais tangíveis ou intangíveis para a Organização, decorrentes de erros financeiros / contabilísticos ou de falhas no processo de identificação, registo e titularidades dos ativos.

## Gestão da saúde pública

Risco de consequências adversas para a Saúde Pública, decorrentes de falhas, acidentes a nível técnico ou humano ao longo da cadeia de saneamento.

## 7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP, contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido, por risco, um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, identificando-se para o efeito qual(is) a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

# 8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal.

# C. Regulamentos e Códigos

I. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Pese embora a recente criação da sociedade em 2017, a SIMARSUL manteve em vigor os regulamentos internos aplicáveis e os regulamentos externos a que a anterior SIMARSUL estava legalmente obrigada, procedendo à sua atualização gradual, quando necessário.

Assim, do conjunto de documentos normativos internos em vigor na SIMARSUL destacam-se os seguintes:

- Código de Conduta e Ética;
- Manual do Sistema de Gestão da Responsabilidade Empresarial;
- Manual de Boas Práticas Ambientais;
- Manual de Avaliação de Desempenho;
- Manual de Gestão de Assiduidade e Acessos;
- Manual de Carreiras:
- Manual Política Remuneratória;
- Manual de Identidade Corporativa;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento para Atribuição de Patrocínios, Donativos e Subsídios;
- Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização de Viaturas de Serviço;
- Regulamento de Valorização Profissional;
- Regulamento de Estágios;
- Regulamento para a Medicina no Trabalho;
- Ordem de Serviço Atribuição e utilização de telemóveis e acessórios de acesso remoto à Internet;
- Ordem de Serviço Despesas de representação e de deslocações em serviço;
- Ordem de Serviço Circuito interno de comunicação de acidentes de trabalho.

Parte dos documentos normativos acima referidos encontra-se disponível para consulta na intranet da SIMARSUL e a restante documentação encontra-se residente numa área da rede, partilhada por todos os colaboradores da empresa.

Os diplomas legais, publicados em 2017, com incidência na atividade da SIMARSUL, foram os seguintes:

- Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017;
- Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março procedeu à criação do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, à constituição da sociedade SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S. A. e à atribuição a esta empresa da concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal;
- Portaria n.º 137/2017 de 12 de abril aprova o modelo do Título Único Ambiental (TUA);
- Decreto-Lei n.º 55/2017, de 5 de junho procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017;
- Lei n.º 44/2017 de 19 de junho estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 79/2017, de 30 de junho altera o Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, e o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 53/2004, de 18 de março, em execução da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2016, de 18 de agosto, que aprova o Programa Capitalizar;

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho relativa às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) do setor público, aprova a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação, apresentados pelo CTIC.
- Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto primeira alteração à lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;
- Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto procede à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei n.º 111-C/2017, de 31 de agosto estabelece as regras de segurança a que devem obedecer os aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas;
- Decreto-Lei n.º 111-D/2017, de 31 de agosto estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado de equipamentos sob pressão;
- Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro primeira retificação ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro segunda retificação ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 151 -B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 47/2014, de 24 de março, e 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente;
- Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro estabelece os modelos de anúncio aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos;
- Regulamento Delegado (UE) 2017/2365 da Comissão, de 18 de dezembro de 2017 altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos (regime geral);
- Regulamento Delegado (UE) 2017/2364 da Comissão, de 18 de dezembro de 2017 altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos (setores especiais).
- 2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE). Indicação se o código de ética foi elaborado ou não tendo em conta a normas portuguesas NP 4460-1:2007 "Ética nas organizações Parte 1: Linhas de orientação para o processo de elaboração e implementação de códigos de ética nas organizações" e NP 4460-2:2010 "Ética nas organizações Parte 2: Guia de orientação para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de ética nas organizações".

A atuação da SIMARSUL, enquanto empresa que presta um serviço público, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

O Código de Conduta e Ética da SIMARSUL tem por objetivo enquadrar a missão, os princípios e os valores da empresa num conjunto de referências e linhas de orientação que deverão mobilizar os comportamentos e atitudes de todos os colaboradores ao seu serviço nas suas atividades de todos os dias. As referências e linhas de orientação do Código de Conduta e Ética deverão ser observadas por todos os trabalhadores da empresa e colaboradores das entidades que prestem serviços à SIMARSUL, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação. O referido código encontra-se disponível para consulta em:

https://www.simarsul.adp.pt/content/codigo-de-conduta-e-etica

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º I do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Foi adotado na empresa um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também disponível na intranet e internet (www.simarsul.adp.pt).

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este plano dá cumprimento à recomendação do CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009.

Em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas passam também a estar obrigadas à elaboração de um relatório anual das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do nº 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Uma vez que a SIMARSUL apenas iniciou a sua atividade em julho de 2017, o relatório anual de monitorização do cumprimento do referido plano, apenas será efetuado no início de 2018.

# D. Deveres Especiais de Informação

- I. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE), a saber:
- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras entidades.

- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar; O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é publicado anualmente no Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da entidade, os quais são disponibilizados no site da mesma.
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento; Os Planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados na plataforma do SIRIEF.
- d) Orçamento anual e plurianual;

O orçamento anual é disponibilizado na plataforma do SIRIEF.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da empresa.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados do relatório do Conselho Fiscal são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da empresa.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º I do artigo 45.º do R|SPE).

Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 a empresa cumpre os deveres de informação ao titular da função acionista e ao público em geral através da informação disponibilizada no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados no site da empresa.

# E. Sítio na Internet

- I. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) ' na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):
- a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

Disponível para consulta no site da empresa em: https://www.simarsul.adp.pt/content/identificacao-da-sociedade

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

Disponível para consulta no site da empresa em: https://www.simarsul.adp.pt/content/estatutos-da-sociedade

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

Disponibilizado através da informação constante no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados depois de aprovados em reunião de Assembleia Geral, no site da empresa em: https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-econtas

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

Disponibilizado através da informação constante no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados depois de aprovados em reunião de Assembleia Geral, no site da empresa em: https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-econtas

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público; Disponível para consulta no site da empresa em: https://www.simarsul.adp.pt/content/missao-e-visao

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

A empresa iniciou a sua atividade em julho de 2017, tendo recebido, durante o 2º semestre de 2017, os seguintes dois apoios do Fundo Ambiental:

- 80.000 euros para aquisição de viaturas elétricas;
- 427,08 euros para a instalação de postos de carregamento elétrico das viaturas.

A divulgação dos elementos relativos à entidade é efetuada no endereço do site da internet da SIMARSUL em www.simarsul.adp.pt, encontrando-se as hiperligações correspondentes a cada um dos elementos alvo de divulgação indicadas acima.

<sup>11</sup> A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

# F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

I. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

A concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal foi atribuída pelo Estado Português à SIMARSUL, através de Contrato assinado em 17 de abril de 2017, concessão essa que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, exceto nas situações previstas no referido contrato.

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do sector, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A SIMARSUL compromete-se a garantir, durante todo o prazo da concessão, o cumprimento dos objetivos relativos à adequação do interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira em vigor, quando aplicável.

- 2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs I, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)<sup>12</sup>, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve apresentar evidência<sup>13</sup> do seguinte:
- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º I do artigo 48.º do RJSPE.

Não aplicável dado que a SIMARSUL está abrangida pela exceção prevista no n.º I do Artigo 48.º do RJSPE, uma vez que a relação jurídica administrativa perante a Tutela é titulada por Contrato de Concessão onde se encontram reguladas as matérias atinentes à prestação se serviço público ou serviço de interesse geral.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

<sup>13</sup> A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.13





# A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.

Os órgãos estatutariamente competentes para a determinação das remunerações dos órgãos sociais são a Assembleia Geral e a Comissão de Vencimentos.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral / Comissão de Vencimentos
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Assembleia Geral / Comissão de Vencimentos
Remuneração dos dirigentes	Definidas pelo Conselho de Administração, atentas as restrições legais aplicáveis

2. Identificação dos mecanismos <sup>14</sup> adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do R/SPE).

De acordo com os procedimentos instituídos na SIMARSUL, aquando da apresentação de despesas realizadas pelos próprios, a Direção Administrativa e Financeira garante, antes de proceder ao respetivo pagamento, que a mesma foi visada e aprovado por um membro do Conselho de Administração diverso do beneficiário.

3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

# B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

 $<sup>^{14}\,</sup>$  Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto  $^3,$  seguinte.

Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

A Comissão de Vencimentos da SIMARSUL tem a seguinte composição:

Presidente | Dr.ª Carla Conceição Afonso Correia

Vogal Efetivo | Dr. Joaquim Carlos Coelho Tavares (Município do Seixal)

Vogal Efetivo | Dr. Paulo Jorge Pinto da Silva

# C. Estrutura das Remunerações

### 1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos Órgãos Sociais da SIMARSUL, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do regime jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, da Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de março, que aprovou os princípios de bom governo das empresas do setor público e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março.

A política remuneratória dos órgãos sociais da SIMARSUL é comum à das empresas do Grupo AdP e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estádio de desenvolvimento, sendo a SIMARSUL uma empresa com classificação "B" (a aguardar a classificação definitiva);
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo Estatuto do Gestor Público;
- À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da SIMARSUL.

# 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.

A Assembleia Geral realizada em 13 de abril de 2017, elegeu a Comissão de Vencimentos para, nomeadamente, aprovar o respetivo estatuto remuneratório dos órgãos sociais, no respeito pelo regime legal aplicável às remunerações dos órgãos sociais das empresas públicas, tendo em consideração o disposto no Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação e no disposto na resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e na resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

Nesse sentido, a referida Comissão de Vencimentos aprovou, em 31 de outubro de 2017, o estatuto remuneratório dos órgãos sociais, para o mandato 2017-2019, tendo como referência as empresas classificadas no grupo C, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, nos termos que a seguir se apresentam e tendo em consideração que a SIMARSUL aguarda a respetiva classificação por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e do ambiente, a ser emitido nos termos do número 16 da referida Resolução:

# Mesa da Assembleia Geral

Os membros da mesa da assembleia geral exercerão os seus cargos sem auferirem qualquer remuneração.

# Conselho de Administração

As remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro. Sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações são as seguintes:

## Administradores Executivos:

## Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €4.578,20, pago doze vezes ao ano.

Abono Mensal de €1.831,28 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano.

Subsídios de Férias e Natal nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato.

## Vogais – Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €3.662,56, pago doze vezes ao ano.

Abono Mensal de €1.465,02 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano.

Subsídios de Férias e Natal nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato.

# Remuneração variável:

- Não está prevista a atribuição de prémios de gestão.
- Utilização de viatura de serviço, despesas de combustível e portagens:

Atribuição de viatura de serviço nos termos do regulamento de viaturas que, em cada momento, esteja em vigor no Grupo AdP, em observância dos custos máximos mensais de aluguer de viatura que estiverem em vigor.

Pagamento das despesas mensais de combustível e portagens afetas à utilização de viatura de serviço fixadas nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação devidas de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º, do Estatuto do Gestor Público, e de acordo com o regulamento em vigor no Grupo AdP.

• Comunicações:

Pagamento de gastos com chamadas por uso de telefone móvel de serviço, incluindo transmissão de pacotes de dados e internet, até ao montante máximo mensal fixado nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de €80,00, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º, do Estatuto do Gestor Público, e de acordo com o regulamento em vigor no Grupo AdP.

• Benefícios Sociais:

Seguro de vida ou de acidentes pessoais e seguro de saúde nas condições fixadas e nos termos em vigor no Grupo AdP adicionados dos restantes benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa, nos termos do artigo 34.º, do Estatuto do Gestor Público.

Outros Benefícios:

Pagamento de subsídio de refeição, por cada dia útil, nas condições em vigor no Grupo AdP, em observância das disposições legais que em cada momento sejam aplicáveis.

# Administradores Não Executivos:

## Vogal - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €915,64, pago doze vezes ao ano.

Subsídios de Férias e Natal nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato.

## Conselho Fiscal

# Presidente - Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de €1.281,90, pago catorze vezes ao ano.

## Vogais - Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de €961,42, pago catorze vezes ao ano.

### Revisor Oficial de Contas

Valor a acordar com o Revisor Oficial de Contas, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 22,5% da remuneração do presidente executivo de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do Despacho SET n.º 764/2012, de 25 de maio.

A todas as remunerações de todos os membros dos órgãos sociais serão aplicadas as reduções que estão ou vierem a ser legalmente determinadas.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos em 6 de junho de 2017, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

- 4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.
- Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos em 6 de junho de 2017, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.
- 5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos em 6 de junho de 2017, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos em 6 de junho de 2017, não prevê benefícios complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

# D. Divulgação das Remunerações

I. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

	Estatuto do Gestor Público						
Membro do Órgão de Administração			Remuneração mensal bruta (€)				
	Fixado	Classificação	Vencimento	Despesas de representação			
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	S	С	4.578,20	1.831,28			
Isidro Durão Heitor	S	С	3.662,56	1.465,02			
João Afonso Almeida da Silva Luz	S	С	3.662,56	1.465,02			
Arménio de Figueiredo	S	С	915,64	-			
Paula Alexandra Ferrão Pereira	S	С	915,64	-			

Conforme referido anteriormente, ainda que a SIMARSUL aguarde a classificação de empresa tipo B, as remunerações fixadas e apresentadas correspondem às da empresa tipo C.

Membro do Órgão de	Remuneração Anual 2017 (€)							
Administração	Fixa (*)	Variável	Bruta (I)	Redução Remuneratória <sub>(2)</sub>	Reversão Remuneratória <sub>(3)</sub>	"Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)"		
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	57.856,12	-	57.856,12	2.892,81	-	54.963,31		
Isidro Durão Heitor	47.433,60	-	47.433,60	2.193,60	-	45.240,00		
João Afonso Almeida da Silva Luz	47.433,60	-	47.433,60	2.193,60	-	45.240,00		
Arménio de Figueiredo	9.658,83	-	9.658,83	-	-	9.658,83		
Paula Alexandra Ferrão Pereira	9.658,83	-	9.658,83	391,80	-	9.267,03		
			172.040,98	7.671,81	-	164.369,17		

<sup>(\*)</sup> Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

	Benefício Sociais(€)									
Membro do Órgão de Administração		o Subsídio efeição	Regime de		Seguro de Vida	Seguro de Saúde		Ou	tros	
	Diário	Encargo anual da entidade		Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Comunica- ções	Viaturas	Gastos com Deslocações	Encargo anual da entidade
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	7,14	1.256,64	Seg. Social	13.536,69	1.207,44	540,34	-	6.936,32	-	6.936,32
Isidro Durão Heitor	4,27	821,27	Seg. Social	11.619,83	1.765,40	1.531,68	333,38	8.510,21	-	8.843,59
João Afonso Almeida da Silva Luz	4,27	821,27	CGA/ ADSE	11.160,52	1.765,40	1.531,68	56,98	10.210,99	-	10.267,97
Arménio de Figueiredo	-	-	Seg. Social	2.281,07	-	-	-	-	-	-
Paula Alexandra Ferrão Pereira	-	-	Seg. Social	2.281,07	-	-	-	-	-	-
		2.899,18		40.879,18	4.738,24	3.603,70	390,36	25.657,52	-	26.047,88

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum. Durante o ano de 2017 foram pagos a entidades em relação de domínio ou de grupo (nomeadamente à AdP SGPS e à EPAL), os seguintes montantes, relativos a membros do Conselho de Administração da SIMARSUL:

Membro do Órgão de	Remuneração Anual 2017 (€)								
Administração	Fixa (*)	Variável	Bruta (I)	Redução Remuneratória <sub>(2)</sub>	Reversão Remuneratória <sub>(3)</sub>	"Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)"			
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	57.856,12	-	57.856,12	2.892,81	-	81.766,65			
Arménio de Figueiredo	9.658,83	-	9.658,83	-	-	12.178,01			
			67.514,95	2.892,81	-	93.944,66			

<sup>(\*)</sup> Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

	Benefício Sociais(€)									
Membro do Órgão de Administração	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de So		Seguro de Vida	Seguro de Saúde		Out	ros	
	Diário	Encargo anual da entidade		Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Comunicações	Viaturas	Gastos com Deslocações	Encargo anual da entidade
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	7,14	1.256,64	Seg. Social	13.536,69	1.207,44	540,34	-	6.936,32	-	6.936,32
Arménio de Figueiredo	-	-	Seg. Social	2.281,07	-	-	-	-	-	-
		1.256,64		15.817,76	1.207,44	540,34	-	6.936,32	-	6.936,32

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos em 6 de junho de 2017, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável. A empresa foi constituída no presente exercício, tendo estado em funções o primeiro Conselho de Administração eleito em Assembleia Geral.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2017 (€)						
riembro do Orgao de Administração	Bruta <sub>(I)</sub>	Redução Remuneratória <sub>(2)</sub>	Reversão Remuneratória <sub>(3)</sub>	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)			
Maria do Carmo Mendes	12.240,30	548,40	-	11.691,90			
Armando José de Sousa Resende	9.180,35	411,50	-	8.768,85			
João Carlos Alves Faim	9.180,35	411,50	-	8.768,85			
Patrícia Isabel Sousa Caldinha	-		-	-			
	30.601,00	1.371,40	-	29.229,60			

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Informação já disponibilizada no ponto B do capítulo V.



# VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

I. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas<sup>15</sup> e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da SIMARSUL.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação. São adicionalmente objeto de consolidação mensal pelo acionista, para todas as empresas do Grupo, sendo ainda elaborado um relatório anual dos preços de transferência, nos termos da legislação em vigor.

### 2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A SIMARSUL segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente no que respeita às normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e pelas alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (aplicáveis aos procedimentos iniciados a partir de 11 de agosto de 2012). Segue, ainda, os procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, relativos ao dever de informação e à emissão de parecer prévio na aquisição de bens e prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação.

O Grupo AdP dispõe de uma unidade de serviços partilhados, a AdP Serviços Ambientais, S.A., que, com base num modelo de relacionamento in house estabelecido pelo acionista AdP SGPS, funciona como estrutura operacional de centralização da aquisição de alguns bens e serviços.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Não existiram, durante o ano de 2017, transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar I milhão de euros).

Não existiram, durante o ano de 2017, fornecedores com transações de montante superior a 1 milhão de euros.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF <sup>5</sup> (Norma contabilística e de relato financeiro <sup>5</sup>. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º <sup>4</sup> do artigo <sup>63</sup>.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).



# IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação<sup>16</sup>:

# 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

No ano de 2017, a SIMARSUL empenhou-se em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.

A SIMARSUL, enquanto empresa pertencente ao universo AdP, Grupo que desempenha uma função ativa na sociedade e no ambiente, desenvolve uma gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.

O Grupo AdP, e consequentemente a SIMARSUL, acredita que a sustentabilidade se consegue criando relações biunívocas - simbioses - com o ambiente, com os acionistas e colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, com quem tem uma relação de estreita interdependência. A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENSAAR, da reflexão sobre as expetativas dos stakeholders, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com a subscrição do Global Compact no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A partir deste trabalho, identificaram-se os principais desafios do Grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os Princípios e Compromissos.

#### Simbiose com Ambiente:

Princípio: Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza.

#### Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- Apostar na Investigação e Desenvolvimento

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Princípio: Contribuímos para o combate às alterações climáticas.

### Compromisso:

• Garantir a ecoeficiência do Grupo

#### Simbiose com os Acionistas e Clientes:

Princípio: Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um grupo empresarial de referência no setor do ambiente.

## Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Princípio: Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida.

#### Compromissos:

- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

#### Simbiose com os Colaboradores:

Princípio: Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo.

## Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- Garantir a igualdade de oportunidades
- Garantir a segurança e saúde no trabalho
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

#### Simbiose com a Comunidade:

Princípio: Promovemos a aproximação crescente à comunidade.

#### Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico.
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.

### Grau de Cumprimento das metas fixadas:

- O Estado e os Municípios confiaram ao Grupo AdP um papel central na resolução dos desafios nacionais ao nível ambiental, cujo desempenho muito tem contribuído direta ou indiretamente para o crescimento económico do país. Tal relação é processada num ambiente de transparência e confiança.
- A eficiência técnica, económica e financeira e a transparência dos modelos de gestão são os principais desafios com que o Grupo AdP se depara, para dar resposta aos seus acionistas e demais partes interessadas. Esse rigor técnico, económico e financeiro tem de ser sempre conciliado com a excelência no desempenho.
- A resposta do grupo aos desafios está bem patente na evolução das taxas de cobertura dos sistemas integrados, cuja exploração e gestão estão sob a sua responsabilidade, na resolução dos passivos ambientais assim como nos indicadores de qualidade de serviço.
- O Grupo AdP, enquanto ator com função ativa na sociedade e no ambiente, está empenhado numa gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.
- Estivemos em 2017, empenhados em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.
- Prossecução da política de desenvolvimento e melhoria contínua dos processos, no sentido da prestação de um serviço público de qualidade e da diversificação numa ótica de aumento da eficiência, para a qual contribuem fortemente as certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente e Segurança, numa lógica de transparência e credibilidade.
- Ao nível da Responsabilidade Social, o grupo manteve a aposta em políticas corporativas, nomeadamente dando continuidade ao programa de atribuição de bolsas de estudo com vista a contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem dos filhos dos seus colaboradores.

A estratégia adotada, bem como as políticas prosseguidas pela empresa, assentam no cumprimento da sua Missão, no quadro das Orientações Estratégicas que foram determinadas pelos acionistas e nas obrigações e objetivos emergentes dos Contratos de Concessão e de Recolha, bem como no consequente desenvolvimento de investimentos e infraestruturas para a recolha e tratamento das águas residuais produzidos pelos Municípios da área da concessão.

O resultado desta atitude está refletido no grau de realização do Plano de Investimentos da Empresa que, nas suas várias vertentes, contribuiu para a promoção do desenvolvimento sustentável da região.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

O Grupo AdP entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no setor de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança, Responsabilidade Social e Energia, numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

O Grupo dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos colaboradores e fornecedores nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Regulamentos de Fornecedores e a implementação em 15 empresas da norma de Responsabilidade Social SA8000.

### 3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

O Grupo AdP acredita que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do core business são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

Na SIMARSUL, o conceito de Responsabilidade Social é aplicado com o objetivo principal de melhorar, desenvolver e consolidar relações de confiança e credibilidade com as partes interessadas e com os recursos humanos associados às suas atividades, em particular com os seus trabalhadores.

Desta forma, em 2017, e considerando as necessidades e preocupações acrescidas associadas ao arranque da empresa nesse ano, resultante do processo de cisão da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, as atividades de gestão do sistema mantiveram-se focadas no tratamento de preocupações e necessidades dos trabalhadores e garantia de envolvimento dos fornecedores da empresa.

Foram realizadas ações de acolhimento a prestadores de serviço, com a intenção de induzir boas práticas de Responsabilidade Social, assim como atualização da documentação no âmbito da aquisição de serviços, no sentido de consciencializar e obter o seu comprometimento formal para com os princípios da Responsabilidade Social.

Neste contexto, há ainda que salientar diversas iniciativas ou atividades desenvolvidas, nomeadamente:

- Atividades de sensibilização/ formação dos colaboradores;
- Participação em diversas campanhas e comemorações ambientais, eventos desportivos, culturais e de solidariedade social, difundindo e associando a imagem institucional da empresa;
- Participação no projeto do Grupo AdP "Plataforma para envio dos Cartões Eletrónicos de Natal 2017" que reverte a favor do projeto corporativo de atribuição de Bolsas de Estudos para os filhos dos colaboradores das empresas do Grupo AdP;
- Envolvimento em ações de solidariedade social, contando com a participação dos colaboradores da empresa, destacando-se a iniciativa interna de apoio às vitimas dos incêndios nacionais;
- Realização de reuniões gerais e individuais com os trabalhadores, para informar e envolver todos os interessados do processo de mudança em curso, assim como para proceder ao arranque de atividade da nova empresa;
- Criação do cabaz de nascimento para oferta e felicitação aquando nascimentos de novos filhos dos trabalhadores;
- Realização e divulgação de parcerias com empresas para usufruto de benefícios dos trabalhadores e seus familiares.

A SIMARSUL partilha as políticas do Grupo AdP na gestão de recursos humanos, alinhadas com os seus objetivos estratégicos e em cumprimento com as orientações da tutela e da moldura legal vigente aplicável ao SEE.

Consciente das suas responsabilidades e por forma a garantir respostas às suas preocupações com o serviço prestado e a proteção aos consumidores, a SIMARSUL, no que se refere à qualidade do produto, tem implementados planos de controlo e monitorização da Qualidade da Água Residual Tratada que é rejeitada para o meio hídrico, exigentes e que permitem garantir um serviço de qualidade.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

O Grupo AdP, e consequentemente a Simarsul, está integrado na comunidade, partilhando ativamente com a mesma, os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade do Grupo AdP.

O Grupo tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de caráter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento, evitando desperdícios, e no tratamento e a rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

Existe o compromisso do Grupo AdP em pautar a sua atuação por valores de integridade, transparência e Ética, sendo que existe um Código de Conduta e Ética que reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua assumindo como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Existe, igualmente, um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que identifica as principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como, os riscos daí decorrentes e os controlos instituídos, pela Organização, visando a sua mitigação.

A SIMARSUL, na sua atuação quotidiana, assume a responsabilidade, enquanto parceiro ativo e colaborante, perante a Sociedade, em particular na região onde se integra, no sentido de garantir que o desenvolvimento, quer da própria empresa, quer da envolvente externa, se processe de forma sustentável, tendo em conta a sua importância como empregador e a sua contribuição para a inclusão social na Península de Setúbal e regiões limítrofes.

Nesta linha, o Código de Conduta e Ética da empresa assume, também, como princípios estruturantes da sua ação, o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, há, ainda, que salientar diversas iniciativas ou atividades, nomeadamente:

- Atividades de sensibilização dos colaboradores, com destaque para a celebração do Dia Mundial da Árvore, com uma ação de voluntariado interna de plantação de árvores na ETAR do Seixal, representando, simbolicamente, cada uma das árvores autóctones plantadas, um dos trabalhadores da SIMARSUL;
- Promoção da eficiência energética e colaboração com a AdP Energias no âmbito do Plano de Eficiência Energético, destacando-se o curso de formação avançada "Auditores de Energia e Usos Significativos de Energia";
- Candidatura ao Fundo de Eficiência Energética (FEE), mais propriamente ao Aviso 22 do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE);
- Promoção de ações de sensibilização ambiental junto da comunidade educativa, assim como da população em geral, destacando-se, entre outros, a campanha implementada "Bioblitz na Península de Setúbal" para sensibilizar para a preservação da Biodiversidade, a campanha "Amar o Mar, entre outros.
- Participação em campanhas e comemorações ambientais, eventos desportivos, culturais e de solidariedade social, difundindo e associando a imagem institucional da SIMARSUL;
- Adesão ao "Movimento ECO", promovido pelo Grupo AdP, na campanha de prevenção de incêndios florestais;
- Adesão e participação na divulgação e implementação das campanhas nacionais de poupança da água e sensibilização contra a seca.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

Foi definida no Grupo AdP a política de igualdade de género e está em implementação em todas as empresas do grupo o Plano para a igualdade de género.

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP baseia a relação com os seus colaboradores na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho, é garantida independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual de cada um.

Garantir o desenvolvimento individual dos colaboradores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios do Grupo AdP.

Mais concretamente na SIMARSUL, a preocupação com a Igualdade de Género encontra-se presente:

- Na implementação das melhores práticas de promoção de igualdade de género, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada de homens e mulheres nas atividades profissionais, implementando políticas adequadas de recursos humanos, como fator de desenvolvimento e de contributo ativo para a evolução da sociedade;
- Na proteção e desenvolvimento das pessoas, promovendo a Integridade, a Confiança e a Transparência com as partes interessadas, potenciando um ambiente de trabalho seguro e saudável, através da formação e do desenvolvimento de competências, o emprego e a igualdade de oportunidades.
- d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

No que respeita ao género, estão ambos representados em todas as categorias profissionais.

A política não discriminatória do grupo é garantida logo no processo de seleção. A contratação de colaboradores de minorias étnicas, de outras nacionalidades e com deficiência demonstra a política do grupo relativa à promoção da igualdade de oportunidades.

Além de promover a integração de pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, a política de não discriminação do Grupo promove ainda a sensibilização dos colaboradores para as questões sociais e humanas, nomeadamente através da disseminação do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP. De realçar, que a holding foi uma das empresas pioneiras na adesão código de conduta "Empresas e HIV", promovido pela Plataforma Laboral contra a sida. Esta iniciativa representa um importante contributo para a resposta à infeção pelo HIV, no local de trabalho, nomeadamente nas vertentes da não discriminação, da prevenção e do acesso ao tratamento.

- e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º I do artigo 50.º do RJSPE);
- O Grupo AdP promove o crescimento profissional dos seus colaboradores, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos. Garantir que os colaboradores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos.

Na SIMARSUL os seguintes compromissos refletem as políticas de orientação para a valorização e motivação do indivíduo:

- Potenciar o conhecimento pessoal e a plena capacitação profissional de todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as, através da adequação e atualização de competências, da sensibilização e formação, fomentando o seu envolvimento, criatividade e responsabilidade individual;
- Avaliar e controlar os perigos e riscos ao nível da saúde e segurança dos/as trabalhadores/as, estimulando a sua participação ativa no encontro de soluções que previnam a possibilidade de lesões e afeções para a saúde e a ocorrência de acidentes;
- Apoiar, promover e desenvolver ações socialmente responsáveis, assegurando o bem-estar dos/as seus/suas trabalhadores/as, através da implementação de práticas de organização do trabalho que potenciem a conciliação e o equilíbrio entre as obrigações profissionais, familiares e a vida pessoal.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º I do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu *core business*. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP, em 2013, definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

A SIMARSUL procura assegurar a melhoria contínua da eficácia do seu Sistema de Gestão da Responsabilidade Empresarial, condição essencial para que a empresa seja reconhecida pela sua competência e capacidade, no cumprimento da sua missão em prol do cumprimento dos direitos humanos, da garantia das condições de segurança para os trabalhadores, da proteção do ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população.

Na SIMARSUL a preocupação de responsabilidade económica e a referência a planos de ação para o futuro são refletidos nos seguintes compromissos assumidos pela empresa:

- Garantir da satisfação dos seus clientes e acionistas;
- Cumprir a legislação, regulamentos aplicáveis ou subscritos, licenças concedidas, convenções internacionais e as normas NP EN ISO 900, NP EN ISO 14001, OHSAS 18001/ NP4397, NP EN ISO 50001 e SA8000:2008;
- Promover e assegurar práticas íntegras e transparentes de acordo com os princípios do pacto global das nações unidas e instruções nacionais e internacionais aplicáveis;
- Estabelecer, cumprir e rever os objetivos definidos;
- Formalizar metodologias e disponibilizar recursos de forma a garantir uma adequada gestão de ativos, maximizando o ciclo de vida dos ativos do negócio;
- Assegurar a eficácia dos seus processos e atividades;
- Melhorar o desempenho energético global, nomeadamente o uso e consumo de energia e a eficiência energética, promovendo a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes;
- Contribuir para a preservação da biodiversidade;
- Prevenir e controlar os impactes ambientais da atividade, assim como os riscos para os trabalhadores;
- Prevenir a poluição mediante o tratamento adequado das águas residuais e implementação de medidas de melhoria de utilização de recursos com economia de meios;
- Fomentar que empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços partilhem os mesmos valores, estimulando a sua adesão ao compromisso de respeitar e aplicar as boas práticas implementadas;
- Divulgar a atividade junto da comunidade envolvente;
- Promover a adequada proteção da segurança das infraestruturas críticas, identificar e avaliar oportunidades e ameaças, definindo e planeando estratégias e táticas, de forma a potenciar a gestão dos riscos e de crises, para poder responder a situações de força maior ou de disrupção, garantindo a continuidade do negócio;

- Aumentar as competências dos seus trabalhadores;
- Gerir, adequadamente, o risco dos sistemas de tecnologias de informação, contribuindo para uma utilização mais segura dos sistemas que suportam o negócio de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da empresa e dos seus clientes.

Complementarmente, a SIMARSUL considera relevante o desenvolvimento de ações de investigação e desenvolvimento que permitam gerar conhecimento e assegurem a adaptação ou mesmo o desenvolvimento de tecnologia adequada às necessidades da empresa e a sua partilha com outras empresas do Grupo. Neste âmbito a SIMARSUL promove uma cultura de I&D e Inovação, não só através da internalização de novas competências, mas também através do desenvolvimento de interfaces de relacionamento com o exterior, com o intuito de desenvolver uma inovação mais aberta que se acredita ser diferenciadora e com potencial de criação de valor. A SIMARSUL participa ainda na Rede de Investigação e Desenvolvimento e Inovação no Grupo AdP, colabora com instituições e outras organizações públicas ou privadas em projetos de investigação e desenvolvimento e tem parcerias com instituições de ensino superior, promovendo, para além do desenvolvimento de projeto de investigação, a formação de alunos finalistas em contexto laboral. No âmbito da Política de Investigação e Desenvolvimento a SIMARSUL, tem procurado difundir, interna e externamente, o conhecimento adquirido, promovendo a troca de experiências e dinamizando a comunicação interna.

# X. Avaliação do Governo Societário

- I. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas<sup>17</sup> relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação<sup>18</sup> deverá ser incluída:
- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

E.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

MISSÃO, OBJETIVO	S E PRINCÍPIOS	GERAIS DE ATUAÇÃO
Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.	Total	A SIMARSUL cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas.	Total	A divulgação da missão da SIMARSUL, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual, do sítio da empresa na Internet e da página da Intranet da empresa.
Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.	Total	A SIMARSUL elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e os objetivos fixados.
Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.	Total	A SIMARSUL prossegue as diretrizes do Grupo AdP em termos de sustentabilidade.
Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.	Total	Um dos compromissos da SIMARSUL, evidenciado na sua estratégia de sustentabilidade, é "garantir a igualdade de oportunidades".
Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.	Total	A SIMARSUL cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida pela Empresa.

MISSÃO, OBJETIVO	S E PRINCÍPIOS	GERAIS DE ATUAÇÃO
Princípios	Cumprimento	Fundamentação
Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.	Total	A SIMARSUL aposta na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.
Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.	Total	A SIMARSUL respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.	Total	A SIMARSUL divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.
Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.	Total	A SIMARSUL pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da SIMARSUL, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado.  Adicionalmente foi elaborado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros.  Não há despesas confidenciais ou não documentadas na SIMARSUL.
Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.	Total	O Código de Conduta e Ética da SIMARSUL encontra-se disponível no sítio da empresa, e na Intranet da SIMARSUL.

ESTRUTURAS DE	administraç <i>î</i>	ÃO E FISCALIZAÇÃO
Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
Deter órgãos de Administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.	Total	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de Administração e fiscalização da SIMARSUL está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.
Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de Administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado.	Total	O Modelo de Governo da SIMARSUL, que assegura a efetiva segregação de funções de Administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral; o Conselho de Administração; o Conselho Fiscal; o ROC.
Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.	Total	Os Administradores não executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores executivos. O Conselho Fiscal emite relatórios e pareceres sobre os documentos de prestação de contas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da empresa.
Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.	Total	A auditoria anual às contas da SIMARSUL é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, a Direção de Contabilidade e a Direção Administrativa e Financeira.
Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização	Total	Os membros dos órgãos sociais da SIMARSUL são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. Foram eleitos pela primeira vez em abril de 2017.

#### ESTRUTURAS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Princípios Cumprimento Fundamentação A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores das empresas do Grupo AdP. Neste contexto, a Auditoria Interna e Controlo de Risco O órgão de Administração deve criar e manter um tem como principais objetivos a identificação dos sistema de controlo adequado, de forma a proteger Total fatores de risco ao nível das principais atividades os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo empresariais e dos respetivos controlos-chave abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. para reduzir ou eliminar o seu impacte. Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a

dispersão geográfica dos investimentos efetuados nas diferentes áreas de negócio e pela realização de

estudos prévios à sua concretização.

REMUNERAÇÕES E OUTROS DIREITOS		
Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas públicas devem:  Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de Administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.	Total	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.
Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.	Total	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.

PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES		
Princípios	Cumprimento	Fundamentação
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:  Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	Total	Os membros do Conselho de Administração da SIMARSUL têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de Administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.	Total	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de Administração na SIMARSUL e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças e ao Conselho Fiscal todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não há outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de bom governo adotadas.

### O Conselho de Administração

António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura – Presidente Executivo

Isidro Durão Heitor – Vogal Executivo

João Afonso Almeida da Silva Luz – Vogal Executivo

Arménio de Figueiredo – Vogal Não Executivo

Paula Alexandra Ferrão Pereira – Vogal Não Executivo

## XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da entidade deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

- I. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2017 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC) (caso aplicável).
- 2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2017.
- 3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.
- 4. Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2016<sup>19</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em SiRIEF. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de <sup>2016</sup> por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.

### ANEXO I

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2017 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC) (caso aplicável).

No âmbito do disposto no artigo 66.º do CSC, revisto pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, e pelo facto da SIMARSUL não exceder o número de 100 trabalhadores ao serviço, assim como a informação solicitada no presente anexo estar já reportada nos capítulos de "Sustentabilidade" e "Controlo Interno e Gestão de Risco" que constam do presente relatório, não se aplica à sociedade a obrigatoriedade de apresentação do anexo "Demonstração não Financeira".

### ANEXO II

Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2017.



### SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

### Extrato de Ata n.º 2/2018, do Conselho de Administração, de 20 de fevereiro de 2018

Sandra Chambel, de seu nome completo Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel, titular do cartão do cidadão número 08552351 8 ZZ4, válido até 29/09/2019, com domicílio profissional na Rua Visconde Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, Secretário da Sociedade da SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., na referida qualidade, e nos termos e ao abrigo do artigo 446.º- B, n.º I, alínea f) do Código das Sociedades Comerciais, Certifica que em Reunião do Conselho de Administração de 20 de fevereiro de 2018, foi deliberado o seguinte:-----I. INSTITUCIONAIS E ORGÂNICOS------(...)------"1.3 Relatório de Governo Societário 2017------O CA tomou conhecimento do teor do Relatório de Governo Societário contendo a informação anual em matéria de boas práticas de governo societário adotadas em 2017 pela SIMARSUL e deliberou, por unanimidade, aprovar o citado Relatório de Governo Societário, conforme documento arquivado no dossier de anexos da sociedade, que se dá por integralmente." ------O presente extrato de Ata está conforme o deliberado e exarado em livro de atas do Conselho de Administração e é composto por uma folha, só frente, que vai por mim assinada. -----Lisboa, 7 de março de 2018 ------O Secretário da Sociedade ------SANDRA PAULA | Digitally signed by SANDRA **PAULA ENES PINTO** ENES PINTO

ARAÚJO CHAMBEL Date: 2018.03.07 20:21:55 Z

ARAÚJO CHAMBEL

(Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel)

### **ANEXO III**

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

# RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL DA SIMARSUL-SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.. SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2017

### RELATÓRIO

- 1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório de Governo Societário (RGS) da SIMARSUL, S.A., apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao período de 2017. De referir ainda, que 2017 é o primeiro ano de atividade no seguimento do processo de cisão do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal.
- 2. O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da SIMARSUL, S.A. e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, com a Comissão Executiva, Revisor Oficial de Contas e Serviços da SIMARSUL, S.A., além da leitura das atas das reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Comissão Executiva e da informação financeira preparada pela SIMARSUL, S.A. e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
- 3. O RGS foi preparado e aprovado, pelo Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2018, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que, anualmente, deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
- 4. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o RGS cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário, adotadas no ano de 2017 pela SIMARSUL, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.
- O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da SIMARSUL, S.A. no desempenho das suas funções.



6. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o RGS relativo ao período de 2017 apresentado pelo Conselho de Administração, não é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas naquele período pela SIMARSUL, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.

#### PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado, pela Assembleia-Geral da SIMARSUL, S.A., o RGS relativo ao período de 2017.

Lisboa, 1 de março de 2018

Caria do Gremo Rois Sól Us fendes. ADNEMO DE LA JOUR DO JOSE Carlos Alves Fales

(Presidente) (Vogal) (Vogal)

### **ANEXO IV**

Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público (Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, portador do Cartão de Cidadão n.º 8428195, válido até 10 de julho de 2017, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente do Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à SIMARSUL Saneamento da Península de Setúbal, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em

linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP). Lisboa, 2 de Junho de 2017 -Isidro Durão Heitor-

### Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Isidro Durão Heitor, portador do Cartão de Cidadão n.º 4726601 5ZY4, válido até 09/12/2019, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL **comprometo-me**, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à SIMARSUL a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com \_\_\_\_\_\_não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra

pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, 2 de Junho de 2017

-Isidro Durão Heitor-

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

João Afonso Almeida da Silva Luz, portador do Cartão de Cidadão n.º 11025760, válido até 3 de março de 2020, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador Executivo no Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA, comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

a) A comunicar à SIMARSUL a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos

de inibição de participação nos mesmos.

b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo

AdP.

c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial,

objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP,

do qual tomei conhecimento.

d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse,

por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda

quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao

2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia

comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Setúbal, 7 de março de 2015

Si Hoo L

João Afonso Almeida da Silva Luz

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Arménio de Figueiredo, portador(a) do Cartão de Cidadão n.º 05208617, válido até 23/04/2020, a

desempenhar funções de Administrador Não-Executivo do Conselho de Administração na sociedade

SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A. (SIMARSUL), comprometo-me, para efeitos do

disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo

Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

a) A comunicar à SIMARSUL a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada

procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de

participação nos mesmos.

b) Que as funções exercidas em acumulação como Assessor do Conselho de Administração da

EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções

públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.

c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma

tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições

estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.

d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e

transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei

conhecimento.

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 19 de junho de 2017

Armémio de Figurado

Arménio de Figueiredo

# Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público (Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Paula Alexandra Ferrão Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 10144332, válido até 10/04/2022 emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador não-executivo do Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL, comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à SIMARSUL, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com assessoria ao Presidente da Câmara Municipal de Alcochete, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Alcochete, 19 de Junho de 2017

Nome completo e Assinatura

Paula ALEXANDRA FERRAD PEREIRA

Paula Alexandra Ferran Peneria

### ANEXO V

5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2016.

Uma vez que a SIMARSUL iniciou a sua atividade em julho de 2017, esta situação não é aplicável.

